

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA  
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**RESOLUÇÃO Nº 019/2013, de 12 de dezembro de 2013.**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

**Autoria: Ato do Gestor**

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, Aprovou e eu Frank Ariel Schiavini, Presidente do Consórcio, Sanciono a Seguinte Resolução.

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, em cumprimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e em conformidade com o requerido pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração do Consórcio;
- II- a estrutura e organização dos orçamentos;
- III- as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Consórcio e suas alterações;
- IV- as disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
- V- as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Consórcio;
- VI- as disposições relativas à destinação de recursos provenientes de operações de crédito;
- VII- disposições transitórias;
- VIII- demais disposições.

**CAPÍTULO I**

**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO**

**Art. 2º** - As metas e prioridades para o exercício de 2014 são especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração do Consórcio, sendo



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA  
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

estabelecidas por programas e ações de governo, funções, subfunções, unidade responsável, detalhamento das ações, tipo, produto, unidade de medida, ano a que se refere, metas físicas e financeiras (valores), os quais integram esta Resolução e terão precedência na alocação de recursos na Resolução Orçamentária para 2014, bem como na sua execução.

§ 1º. A regra contida no “caput” deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

§ 2º. Será conferida maior prioridade, na destinação de recursos a serem aplicados em programas sociais.

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO**

**Art. 3º.** Para os efeitos desta Resolução, entende-se por:

**I – programa** – é o instrumento de organização da ação governamental, o qual visa a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual.

**II – atividade** – é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

**III – projeto** – é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

**IV – operações especiais** – são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA  
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

**Art. 4º** – O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

**§ 1º.** Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento:

- I – pessoal e encargos sociais – 1;
- II – juros e encargos da dívida – 2;
- III – outras despesas correntes – 3;
- IV – investimentos – 4;
- V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;
- VI – amortização da dívida – 6.

**§ 2º.** Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I – transferências à instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
- II – transferências à instituições multigovernamentais – 70;
- III – aplicações diretas – 90.

**§ 3º.** – A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme sua aplicação.

**§ 4º.** Entende-se como unidade orçamentária, toda a Administração Direta, os fundos, as autarquias, as fundações, as empresas de sociedade de economia mista e a Câmara Municipal.

**§ 5º.** A Reserva de Contingência prevista no Art. 20, desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

**Art. 5º** - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante no quadro a seguir:



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA  
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA**

| Órgão     | Unidade Orçamentária | Especificação                                                                         |
|-----------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>01</b> | 01                   | <b>DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO</b><br>Administração Geral                                |
| <b>02</b> | 01                   | <b>DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO</b><br>Administração de Infraestrutura |

**Art. 6º.** O Orçamento Fiscal indicará as fontes de recursos que compõem a Receita do Consórcio, da seguinte forma:

- I – Recursos Próprios da Administração Direta (Livres);
- II – Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades;
- III – Transferências de Convênios dos Estados e de Suas Entidades;
- IV – Recursos de Operações de Crédito;
- V – Transferências de Convênios da União e de suas Entidades;
- VI – Transferências de Convênios do Estado e de suas Entidades;
- VII – Recursos de Alienação de Bens;

**§ 1º.** Os itens II e III são recursos originários de Transferências Correntes;

**§ 2º.** Os itens V e VI são recursos originários de Transferências de Capital;

**§ 3º.** As fontes de recursos que compõem a receita municipal poderão sofrer ajustes e/ou alterações de códigos e nomenclaturas, conforme normatizações atualizadas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 7º.** As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.

**Art. 8º.** Os Orçamentos Fiscal e de Investimento, compreenderão a programação do Consórcio Público.

**Art. 9º.** A Resolução Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- II – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;





**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA  
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

III – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;

IV – ao pagamento do PASEP – Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público;

V – ao pagamento de juros e amortização da dívida contratada.

**Art. 10.** A alocação dos créditos orçamentários será feita à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes do Orçamento Fiscal.

**Parágrafo único** – A vedação contida no inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, não impede a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

**Art. 11.** O Projeto de Resolução Orçamentária, que o Gestor encaminhará ao Conselho de Prefeitos constituir-se-á de:

I – texto da resolução;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo do Orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.

**§ 1º.** Os quadros orçamentários a que se refere o Inciso II deste artigo, incluindo os quadros que se referem o inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

II – evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;

III – resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA  
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

V – Receita e Despesa, do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VI – receita do orçamento fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa.

VIII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, sub-função, o programa e os grupos de natureza de despesa;

IX – despesa do Orçamento Fiscal segundo os programas de governo.

**§ 2º.** A Mensagem que encaminhar o Projeto de Resolução Orçamentária conterá:

I – a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

II – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

**§ 3º.** O Gestor enviará ao Conselho de Prefeitos os Projetos de Resolução Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

**Art. 12.** O Conselho de Prefeitos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, deverá entregar suas respectivas propostas orçamentárias à Assessoria de Planejamento, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Resolução Orçamentária.

**Art. 13.** Cada projeto ou atividade constará somente de uma unidade orçamentária e de um único programa.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA  
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

**Art. 14.** A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Resolução Orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

**§ 1º** - O Gestor deverá estabelecer uma programação orçamentária-financeira, visando o cumprimento do disposto no “caput” deste artigo.

**§ 2º** - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o “caput” deste artigo, o Gestor, deverá:

I – publicar através do Jornal Oficial do Consórcio, e fixar no mural da Sede para livre acesso a todo cidadão, contendo dados e informações descritas no Art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

II – as medidas previstas no Inciso I deste artigo serão providenciadas a partir da execução da Resolução Orçamentária Anual do exercício de 2014 e nos prazos definidos pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 15.** A elaboração do Projeto de Resolução Orçamentária de 2014, a aprovação e a execução da respectiva Resolução deverá levar em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais, constante do Anexo II desta Resolução.

**Art. 16.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Resolução, a alocação de recursos na Resolução Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 17.** A Assessoria Jurídica do Consórcio encaminhará ao Gestor, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta da Resolução Orçamentária de 2014, determinados pelo § 1º, do art. 100, da Constituição Federal, discriminada por órgãos e grupos de natureza da despesa, conforme detalhamento constante do art. 4º desta Resolução, especificando:

- a) número e data do ajuizamento da ação originária;
- b) tipo do precatório;
- c) tipo da causa julgada;
- d) data da atualização do precatório;
- e) nome do beneficiário;
- f) valor do precatório a ser pago;
- g) data do trânsito em julgado;



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA  
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**§ 1º.** A inclusão de recursos na Resolução Orçamentária de 2014, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I – precatórios alimentícios;

II – obrigações de pequeno valor, originárias de sentença judicial transitada em julgado;

III – precatórios trabalhistas;

IV – precatórios originários de desapropriação de imóveis.

**§ 2º.** A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal e das parcelas resultantes, observará, no exercício de 2014, os índices adotados pelo Poder Judiciário.

**Art. 18.** As metas e prioridades estabelecidas no Projeto de Resolução Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias que serão aprovadas e sancionadas para o exercício de 2014.

**Parágrafo único** – As metas constantes do Anexo I – das Metas e Prioridades da Administração do Consórcio, da presente Resolução, que não estão incluídas no Plano Plurianual, ficam a ele incorporadas.

**Art. 19.** É vedada a inclusão, tanto na Resolução Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

**§ 1º.** As subvenções sociais e os auxílios somente serão destinados às entidades, que estiverem em funcionamento regular, no mínimo 01 (um) ano antes da vigência da Resolução Orçamentária.

**§ 2º.** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e auxílios, as entidades privadas sem fins lucrativos, deverão apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2014, por 03 (três) autoridades locais, bem como comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, além de outros documentos necessários para efetivação de repasses de recursos.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA  
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**§ 3º.** Os recursos destinados a título de subvenções sociais e auxílios, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no “caput” deste artigo.

**§ 4º.** Os repasses de recursos, a título de subvenções sociais e auxílios, serão efetivados através de convênios, termos de parceria e outros instrumentos hábeis, conforme determina o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 20.** A Resolução Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

**Art. 21.** Nos termos dos Incisos I,II e III, Parágrafo 1º, Art. 7º art 43º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 março de 1964, fica o Presidente do Consórcio autorizado à:

**I** – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total das despesas autorizadas, inclusive das provenientes do Excesso de Arrecadação;

**II** – Abrir Créditos Suplementares Especiais até o limite do Excesso de Arrecadação por Alínea da receita;

**III** – Abrir Créditos Suplementares e Especiais até o limite indicado no cálculo global do provável Excesso de arrecadação;

**IV** – Abrir Créditos Suplementares e Especiais Até o limite do Superávit financeiro do exercício anterior;

**V** – Transpor, remanejar ou transferir recursos, independente de sua categoria de programação e seu projeto e/ou atividade sem previa autorização, nos termos do Inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, até o limite de 30% (trinta por cento);

**Art. 22** – Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, fica o Presidente do Consórcio autorizado a movimentar por Órgãos Centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade

**Art. 23.** Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Resolução Orçamentária Anual.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA  
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**Art. 24.** Para a contrapartida exigida pela União e pelo Estado referente às Transferências Voluntárias, cada unidade orçamentária conterà obrigatoriamente o valor correspondente.

**Art. 25.** A Receita Total do Consórcio, prevista no Orçamento Fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III – contrapartida das operações de crédito;

**Parágrafo único** – Somente após serem atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

**Art. 26.** O Gestor do Consórcio deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

**§ 1º.** O Gestor do Consórcio deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução Orçamentária de 2014.

**Art. 27.** No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Gestor deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 28.** Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, serão fixados, em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, fundo e entidade, serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Resolução Orçamentária de 2014.

**Art. 29.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução das mesmas, sem o cumprimento dos



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA  
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

artigos 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único** – A contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentária-financeira, que tenham efetivamente ocorrido, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do “caput” deste artigo.

**Art. 30.** Cabe à Administração do Consórcio a responsabilidade pela coordenação da elaboração da Resolução Orçamentária, de que trata esta resolução.

**Parágrafo único** – A Administração do Consórcio determinará sobre:

I – o calendário das atividades para a elaboração do orçamento;

II – as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais do orçamento, de que trata esta resolução.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO CONSÓRCIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 31.** As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e na legislação municipal em vigor.

**Art. 32.** O Gestor publicará a tabela de controle dos empregos públicos do consórcio e dos demais cargos integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos ocupados e os vagos.

**Parágrafo único** – Os empregos públicos ou cargos transformados, criados ou ampliados serão incorporados à tabela referida no “caput” deste artigo.

**Art. 33.** O Consórcio Público terá como parâmetro na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento de agosto de 2013, projetada para o exercício, considerando os acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índice a serem concedidos aos servidores públicos, aumento real, alterações de planos de carreira e seu respectivo enquadramento salarial e admissões para preenchimento de





**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA  
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

cargos e empregos públicos, sem prejuízo do disposto no artigo 34 desta Resolução.

**Art. 34.** No exercício de 2014, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 31 desta Lei, somente poderão ser admitidos empregados/servidores se:

**I** – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 32 desta Lei, considerados os cargos ou empregos públicos transformados ou ampliados previstos no parágrafo único do mesmo artigo, bem como aqueles criados de acordo com o art. 35 desta Resolução;

**II** – houver vacância, após 31.08.2013, de cargos ou empregos públicos ocupados, constantes na referida tabela.

**III** – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

**IV** – for observado o limite previsto no art. 33 desta Resolução.

**Art. 35.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, incluindo: adicional de tempo de serviço, horas extras, enquadramento salarial e funcional, gratificações, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo único** – Fica autorizada a revisão geral sempre na mesma data e sem distinção de índices do salário, subsídios, proventos e pensões dos empregados/servidores ativos, cujo percentual será definido em resolução específica.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESTINANAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art. 36.** O Gestor é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

**I** - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA  
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

**Art. 37.** O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento.

**CAPÍTULO VI**

**DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 38.** O Projeto de Resolução Orçamentária Anual para o exercício de 2014, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Conselho de Prefeitos.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 39.** As emendas ao Projeto de Resolução Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto na Legislação, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 40.** O Gestor deverá implantar e manter sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Consórcio.

**Art. 41.** Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto de Resolução Orçamentária para 2014.

**Art. 42.** Todas as receitas realizadas relativas ao Orçamento Fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema de Contabilidade, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso das mesmas.

**Art. 43.** A Administração do Consórcio publicará juntamente com a Resolução Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa, o qual estará especificado por operações especiais, projetos e atividades em cada unidade orçamentária, contidos no Orçamento Fiscal e demais normas para a execução orçamentária.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA  
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

**Art. 44.** As entidades privadas beneficiadas com recursos do Consórcio, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos, para os quais receberam os recursos.

**Art. 45.** Se o Projeto de Resolução Orçamentária Anual não for aprovado antes do início de sua vigência, o Conselho de Prefeitos será, de imediato, convocado extraordinariamente pelo Presidente do Consórcio, conforme previsto na Legislação do Consórcio.

**Art. 46.** Se o Projeto de Resolução Orçamentária Anual não for encaminhado para Sanção do Presidente até o primeiro dia de janeiro de 2014, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Gestor, poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

**Art. 47.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal será efetivada mediante Resolução do Gestor.

**Art. 48.** Fica o Presidente do Consórcio autorizado a proceder a alteração das fontes de recursos das receitas e despesas orçamentárias, de modo a se adequar às mudanças efetuadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 49.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2013.

  
**Frank Arjel Schiavini**  
Presidente

Registre-se e Publique-se

  
**ADEMIR ANTONIO AZILIERO**  
Contabilista – CRC 25.365

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2014

| AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º) |                          |                    |                           |                          |                    |                           |                          |                    |       | R\$ 1,00         |  |
|-------------------------------------------|--------------------------|--------------------|---------------------------|--------------------------|--------------------|---------------------------|--------------------------|--------------------|-------|------------------|--|
| ESPECIFICAÇÃO                             | 2014                     |                    |                           | 2015                     |                    |                           | 2016                     |                    |       | (c/PIB)<br>x 100 |  |
|                                           | Valor<br>Corrente<br>(a) | Valor<br>Constante | % PIB<br>(a/PIB)<br>x 100 | Valor<br>Corrente<br>(b) | Valor<br>Constante | % PIB<br>(b/PIB)<br>x 100 | Valor<br>Corrente<br>(c) | Valor<br>Constante |       |                  |  |
|                                           |                          |                    |                           |                          |                    |                           |                          |                    |       |                  |  |
| Receita Total                             | 2.000.000,00             | 2.000.000,00       | 0,000                     | 2.220.000,00             | 2.220.000,00       | 0,000                     | 2.450.000,00             | 2.450.000,00       | 0,000 |                  |  |
| Receita Primária (I)                      | 1.990.000,00             | 1.990.000,00       | 0,000                     | 2.209.000,00             | 2.209.000,00       | 0,000                     | 2.438.000,00             | 2.438.000,00       | 0,000 |                  |  |
| Despesa Total                             | 2.000.000,00             | 2.000.000,00       | 0,000                     | 2.220.000,00             | 2.220.000,00       | 0,000                     | 2.450.000,00             | 2.450.000,00       | 0,000 |                  |  |
| Despesa Primária (II)                     | 2.000.000,00             | 2.000.000,00       | 0,000                     | 2.220.000,00             | 2.220.000,00       | 0,000                     | 2.450.000,00             | 2.450.000,00       | 0,000 |                  |  |
| Resultado Primário (III) = (I - II)       | (10.000,00)              | (10.000,00)        | 0,000                     | (11.000,00)              | (11.000,00)        | 0,000                     | (12.000,00)              | (12.000,00)        | 0,000 |                  |  |
| Resultado Nominal                         | -                        | -                  | 0,000                     | -                        | -                  | 0,000                     | -                        | -                  | 0,000 |                  |  |
| Dívida Pública Consolidada                | -                        | -                  | 0,000                     | -                        | -                  | 0,000                     | -                        | -                  | 0,000 |                  |  |
| Dívida Consolidada Líquida                | -                        | -                  | 0,000                     | -                        | -                  | 0,000                     | -                        | -                  | 0,000 |                  |  |
|                                           |                          |                    |                           |                          |                    |                           |                          |                    |       |                  |  |
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV)   | -                        | -                  | 0,000                     | -                        | -                  | 0,000                     | -                        | -                  | 0,000 |                  |  |
| Despesas Primárias geradas por PPP (V)    | -                        | -                  | 0,000                     | -                        | -                  | 0,000                     | -                        | -                  | 0,000 |                  |  |
| Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)      | -                        | -                  | 0,000                     | -                        | -                  | 0,000                     | -                        | -                  | 0,000 |                  |  |

FONTE: PRONIM PL, ADMINISTRAÇÃO SMF, 05/dez/2013, 14h e 10m.

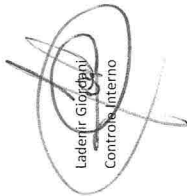
NOTA EXPLICATIVA:

Ademir Anronio Aziliero

CRC PR 025365/O-7

Frank Ariel Schiavini

Presidente



CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
2014

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS          |           | PROVIDÊNCIAS                    |           |
|-----------------------------------------|-----------|---------------------------------|-----------|
| Descrição                               | Valor     | Descrição                       | Valor     |
| Intempéries                             | 20.000,00 | Cobrir eventuais riscos fiscais | 20.000,00 |
| Frustração na cobrança dos Consorciados | 60.000,00 | Cobrir eventuais riscos fiscais | 60.000,00 |
| SUBTOTAL                                | 80.000,00 | SUBTOTAL                        | 80.000,00 |
| TOTAL                                   | 80.000,00 | TOTAL                           | 80.000,00 |

FONTE: PRONIM PL, ADMINISTRAÇÃO SMF, 18/Jun/2013, 14h e 09m.

Contabilidade

Tributação

  
Ademir Antonio Aziliero-CRCPR 025365

  
Frank Ariel Schiavini-PRESIDENTE

  
Laderir Giordani-Controle Interno

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2014**  
Anexo I - Estimativa das receitas  
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais  
Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovado      Fundamento Legal: 019/2013  
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

| Especificação             | Receitas Previstas                                          |          |              |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------|----------|--------------|
|                           | 2014                                                        |          | Total        |
|                           | Direta                                                      | Indireta |              |
| <b>Receitas Correntes</b> |                                                             |          |              |
| 1.0.0.0.00.00.00.00       | RECEITAS CORRENTES                                          | -        | 1.790.000,00 |
| 1.1.0.0.00.00.00.00       | RECEITA TRIBUTÁRIA                                          | -        | 10.000,00    |
| 1.1.1.0.00.00.00.00       | IMPOSTOS                                                    | -        | 10.000,00    |
| 1.1.1.2.00.00.00.00       | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA                       | -        | 10.000,00    |
| 1.1.1.2.04.00.00.00       | IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA      | -        | 10.000,00    |
| 1.1.1.2.04.31.00.00       | IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES S/RENDIMENTOS DO TRABALH | -        | 10.000,00    |
| 1.1.1.2.04.31.03.00       | IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL                | -        | 10.000,00    |
| 1.1.1.2.04.31.03.02       | IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DOPESSOAL CIVIL-EXEC. E ENT.IND | -        | 10.000,00    |
| 1.3.0.0.00.00.00.00       | RECEITA PATRIMONIAL                                         | -        | 10.000,00    |
| 1.3.2.0.00.00.00.00       | RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS                             | -        | 10.000,00    |
| 1.3.2.5.00.00.00.00       | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS                          | -        | 10.000,00    |
| 1.3.2.5.02.00.00.00       | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS         | -        | 10.000,00    |
| 1.3.2.5.02.99.00.00       | REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS  | -        | 10.000,00    |
| 1.3.2.5.02.99.99.00       | RENDIMENTO APLICAÇÃO RECURSOS LIVRES                        | -        | 10.000,00    |
| 1.3.2.5.02.99.99.01       | RENDIMENTO C/C 17179-4 B.BRASIL                             | -        | 10.000,00    |
| 1.7.0.0.00.00.00.00       | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                    | -        | 1.750.000,00 |
| 1.7.2.0.00.00.00.00       | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                          | -        | 1.750.000,00 |
| 1.7.2.3.00.00.00.00       | TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS                               | -        | 1.750.000,00 |
| 1.7.2.3.99.00.00.00       | OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS                        | -        | 1.750.000,00 |
| 1.7.2.3.99.01.00.00       | Transferencias Coronel Domingos Soares                      | -        | 210.000,00   |
| 1.7.2.3.99.02.00.00       | Transferencias Coronel Vivida                               | -        | 210.000,00   |
| 1.7.2.3.99.03.00.00       | Transferencias Honório Serpa                                | -        | 210.000,00   |
| 1.7.2.3.99.04.00.00       | Transferencias Itapejara D Oeste                            | -        | 210.000,00   |
| 1.7.2.3.99.05.00.00       | Transferencias Mangueirinha                                 | -        | 210.000,00   |

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS  
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2014  
Anexo I - Estimativa das receitas  
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais  
Estimativa das Receitas Orçamentárias

|                     |                                                     |              |   |              |
|---------------------|-----------------------------------------------------|--------------|---|--------------|
| 1.7.2.3.99.06.00.00 | Transferências São João                             | 210.000,00   | - | 210.000,00   |
| 1.7.2.3.99.07.00.00 | Transferências Verê                                 | 210.000,00   | - | 210.000,00   |
| 1.7.2.3.99.08.00.00 | Coronel Domingos Soares (Serviços)                  | 40.000,00    | - | 40.000,00    |
| 1.7.2.3.99.09.00.00 | Coronel Vivida (Serviços)                           | 40.000,00    | - | 40.000,00    |
| 1.7.2.3.99.10.00.00 | Honório Serpa (Serviços)                            | 40.000,00    | - | 40.000,00    |
| 1.7.2.3.99.11.00.00 | Itapejara D'Oeste (Serviços)                        | 40.000,00    | - | 40.000,00    |
| 1.7.2.3.99.12.00.00 | Mangueirinha (Serviços)                             | 40.000,00    | - | 40.000,00    |
| 1.7.2.3.99.13.00.00 | São João (Serviços)                                 | 40.000,00    | - | 40.000,00    |
| 1.7.2.3.99.14.00.00 | Verê (Serviços)                                     | 40.000,00    | - | 40.000,00    |
| 1.9.0.0.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES                           | 20.000,00    | - | 20.000,00    |
| 1.9.9.0.00.00.00.00 | RECEITAS DIVERSAS                                   | 20.000,00    | - | 20.000,00    |
| 1.9.9.0.99.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS                                     | 20.000,00    | - | 20.000,00    |
| 1.9.9.0.99.99.00.00 | RECEITAS DIVERSAS                                   | 20.000,00    | - | 20.000,00    |
| 1.9.9.0.99.99.02.00 | Ressarcimento Multa Servidores                      | 10.000,00    | - | 10.000,00    |
| 1.9.9.0.99.99.03.00 | Receitas Correntes Diversas                         | 10.000,00    | - | 10.000,00    |
| Receitas de capital |                                                     |              |   |              |
| 2.0.0.0.00.00.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL                                 | 210.000,00   | - | 210.000,00   |
| 2.4.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                           | 210.000,00   | - | 210.000,00   |
| 2.4.2.0.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                  | 210.000,00   | - | 210.000,00   |
| 2.4.2.3.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS                       | 210.000,00   | - | 210.000,00   |
| 2.4.2.3.99.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS                | 210.000,00   | - | 210.000,00   |
| 2.4.2.3.99.01.00.00 | Transferencia de Capital de Coronel Domingos Soares | 30.000,00    | - | 30.000,00    |
| 2.4.2.3.99.01.00.00 | Transferencia de Capital de Coronel Vivida          | 30.000,00    | - | 30.000,00    |
| 2.4.2.3.99.01.00.00 | Transferencia de Capital de Honório Serpa           | 30.000,00    | - | 30.000,00    |
| 2.4.2.3.99.01.00.00 | Transferencia de Capital de Itapejara D'Oeste       | 30.000,00    | - | 30.000,00    |
| 2.4.2.3.99.01.00.00 | Transferencia de Capital de Mangueirinha            | 30.000,00    | - | 30.000,00    |
| 2.4.2.3.99.01.00.00 | Transferencia de Capital de São João                | 30.000,00    | - | 30.000,00    |
| 2.4.2.3.99.01.00.00 | Transferencia de Capital de Verê                    | 30.000,00    | - | 30.000,00    |
| Total de Receitas   |                                                     | 2.000.000,00 | - | 2.000.000,00 |
| Total Geral         |                                                     | 2.000.000,00 | - | 2.000.000,00 |



IDO - 2014

Metas das Ações Prog. Gov.

7

| Natureza da Despesa                                                    | Valores      |              |
|------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
|                                                                        | 2014         | Total        |
| 3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 30.000,00    | 30.000,00    |
| 3.1.90.09.00.00.00-SALÁRIO-FAMÍLIA                                     | 18.000,00    | 18.000,00    |
| 3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 680.000,00   | 680.000,00   |
| 3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 216.000,00   | 216.000,00   |
| 3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL           | 80.000,00    | 80.000,00    |
| 3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                             | 5.000,00     | 5.000,00     |
| 3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO                                 | 250.000,00   | 250.000,00   |
| 3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000,00     | 5.000,00     |
| 3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                  | 10.000,00    | 10.000,00    |
| 3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA           | 22.000,00    | 22.000,00    |
| 3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         | 188.000,00   | 188.000,00   |
| 3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS              | 6.000,00     | 6.000,00     |
| 4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 200.000,00   | 200.000,00   |
| 4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 280.000,00   | 280.000,00   |
| 9.9.99.99.00.00.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 10.000,00    | 10.000,00    |
| TOTAL DO PPA                                                           | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 |

  
Frank Ariel Schiavini  
PRESIDENTE

| gão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos | Valores   |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
|                                                                                                | 2014      | Total     |
| 01-DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO                                                                    |           |           |
| 01.01-ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                      |           |           |
| 4-Administração                                                                                |           |           |
| 122-Administração Geral                                                                        |           |           |
| 12-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS                                                   |           |           |
| 2.001.000-ATENDER AS DESPESAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PINHAIS, NO QUE CON CERNE À ADMINIST |           |           |
| 3.1.90.04.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                              |           |           |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                       | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.09.00.00-SALÁRIO-FAMÍLIA                                                                |           |           |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                       | 5.000,00  | 5.000,00  |
| 3.1.90.11.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                  |           |           |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                       | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                           |           |           |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                       | 16.000,00 | 16.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                                                        |           |           |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                       | 5.000,00  | 5.000,00  |
| 3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO                                                            |           |           |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                       | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                             |           |           |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                       | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00-OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      |           |           |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                       | 7.000,00  | 7.000,00  |
| 3.3.90.39.00.00-OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    |           |           |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                       | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 3.3.90.47.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                         |           |           |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                       | 6.000,00  | 6.000,00  |
| 4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                             |           |           |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                       | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 99-Reserva de Contingência                                                                     |           |           |
| 999-Reserva de Contingência                                                                    |           |           |
| 9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                   |           |           |
| 2.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                              |           |           |

IDO - 2014

Metas das Ações Prog. Gov.



| gão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos | Valores    |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
|                                                                                                | 2014       | Total      |
| 9.9.99.99.00.00.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                     |            |            |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                       | 10.000,00  | 40.000,00  |
| 02.00-DIVISÃO DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO                                             |            |            |
| 02.01-ADMINISTRAÇÃO DE INFRAESTRUTURA                                                          |            |            |
| 26-Transporte                                                                                  |            |            |
| 452-Serviços Urbanos                                                                           |            |            |
| 2-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PATRULHA ASFALTICA E PATRULHA MECANIZADA RURAL                  |            |            |
| 2.003.000-ATENDER AS DESPESAS NO QUE CONCERNE À ADMINISTRAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA        |            |            |
| 3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                           |            |            |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                       | 10.000,00  | 10.000,00  |
| 3.1.90.09.00.00.00-SALÁRIO-FAMÍLIA                                                             |            |            |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                       | 3.000,00   | 3.000,00   |
| 3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                               |            |            |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                       | 80.000,00  | 80.000,00  |
| 3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                        |            |            |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                       | 30.000,00  | 30.000,00  |
| 3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                   |            |            |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                       | 20.000,00  | 20.000,00  |
| 3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO                                                         |            |            |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                       | 30.000,00  | 30.000,00  |
| 3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                   |            |            |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                       | 5.000,00   | 5.000,00   |
| 3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                 |            |            |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                       | 30.000,00  | 30.000,00  |
| 4.4.90.51.00.00.00-OBRA E INSTALAÇÕES                                                          |            |            |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                       | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                          |            |            |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                       | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 02.00-DIVISÃO DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO                                             |            |            |
| 02.01-ADMINISTRAÇÃO DE INFRAESTRUTURA                                                          |            |            |
| 26-Transporte                                                                                  |            |            |
| 782-Transporte Rodoviário                                                                      |            |            |

LDO - 2014

Metas das Ações Prog. Gov.



| gão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos | Valores      |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
|                                                                                                | 2014         | Total        |
| 2-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PATRULHA ASFALTICA E PATRULHA MECANIZADA RURAL                  |              |              |
| 2.002.000-ATENDER AS DESPESAS NO QUE CONCERNE À ADMINISTRAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA RURAL         |              |              |
| 3.1.90.04.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                              |              |              |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                       | 10.000,00    | 10.000,00    |
| 3.1.90.09.00.00-SALÁRIO-FAMÍLIA                                                                |              |              |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                       | 10.000,00    | 10.000,00    |
| 3.1.90.11.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                  |              |              |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                       | 550.000,00   | 550.000,00   |
| 3.1.90.13.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                           |              |              |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                       | 170.000,00   | 170.000,00   |
| 3.1.90.16.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                      |              |              |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                       | 60.000,00    | 60.000,00    |
| 3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO                                                            |              |              |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                       | 200.000,00   | 200.000,00   |
| 3.3.90.32.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                            |              |              |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                       | 5.000,00     | 5.000,00     |
| 3.3.90.36.00.00-OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                      |              |              |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                       | 10.000,00    | 10.000,00    |
| 3.3.90.39.00.00-OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                    |              |              |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                       | 118.000,00   | 118.000,00   |
| 4.4.90.51.00.00-OBRA E INSTALAÇÕES                                                             |              |              |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                       | 100.000,00   | 100.000,00   |
| 4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                             |              |              |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                       | 160.000,00   | 160.000,00   |
| TOTAL DO PPA                                                                                   | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 |

  
Frank Ariel Schiavini  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2014**

Ações Validadas

Situação: Elaborado      Fundamento Legal: 002/2013      Data: 05/12/2013      Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

| Ação-Subação<br>Função-Subfunção                                                                                | Unidade<br>Responsável | Detalhamento<br>das Ações                                                                                                                                                                                                                                                     | Tipo | Produto<br>Bem/Serviço | Unidade<br>Medida | Ano      | Metas<br>Físicas | Valores<br>(R\$ 1) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------|-------------------|----------|------------------|--------------------|
| 2.001 - ATENDER AS DESPESAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PINHAIS, NO QUE CONCERNE À ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MESMO | ADMINISTRAÇÃO GERAL    | Atender as despesas do Consórcio Intermunicipal Pinhais, tais como despesas com pessoal e encargos, materiais de consumo, serviços e outros, no que concerne à Administração Geral do mesmo; Aquisição de equipamentos e material permanente, veículos, máquinas e caminhões. | O    | Manutenção Mantida     | Unidade           | 2014     | 1,00             | 189.000,00         |
| Função: 04      Subfunção: 122                                                                                  |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |                        |                   | META LDO | 1,00             | 189.000,00         |
| 2.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                                 | ADMINISTRAÇÃO GERAL    | Promover reserva orçamentária para sanar possíveis passivos contingentes                                                                                                                                                                                                      | O    | Manutenção Mantida     | Unidade           | 2014     | 1,00             | 10.000,00          |
| Função: 99      Subfunção: 999                                                                                  |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |                        |                   | META LDO | 1,00             | 10.000,00          |
| <b>TOTAL DO PROGRAMA</b>                                                                                        |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |                        |                   |          | <b>2,00</b>      | <b>199.000,00</b>  |

## Unidade Gestora: CONSOLIDADO

### Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PATRULHA ASFÁLTICA E PATRULHA MECANIZADA RURAL

| Ação-Subação<br>Função-Subfunção                                                             | Unidade<br>Responsável                 | Detalhamento<br>das Ações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Tipo | Produto<br>Bem/Serviço | Unidade<br>Medida | Ano      | Metas<br>Físicas | Valores<br>(R\$ 1)  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------|-------------------|----------|------------------|---------------------|
| 2.002 - ATENDER AS DESPESAS NO QUE<br>CONCERNE À ADMINISTRAÇÃO DE INFRA-<br>ESTRUTURA RURAL  | ADMINISTRAÇÃO<br>DE<br>INFRA-ESTRUTURA | Atender as despesas do Consórcio Intermunicipal Pinhais, tais<br>como despesas com pessoal e encargos, materiais de consumo,<br>serviços e outros, no que concerne à Administração de Infra-<br>estrutura Rural do mesmo; Aquisição de equipamentos e<br>material permanente, veículos, máquinas e caminhões;<br>Construção e gerenciamento de Aterro Sanitário Integrado, ou<br>seja, englobar etapas articuladas entre si, com atividades<br>compatíveis com as dos demais sistemas do Saneamento<br>Ambiental.  | O    | Manutenção Mantida     | Unidade           | 2014     | 1,00             | 1.393.000,00        |
| Função: 26 Subfunção: 782                                                                    |                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |                        |                   | META PPA | 1,00             | 1.393.000,00        |
| 2.003 - ATENDER AS DESPESAS NO QUE<br>CONCERNE À ADMINISTRAÇÃO DE INFRA-<br>ESTRUTURA URBANA | ADMINISTRAÇÃO<br>DE<br>INFRA-ESTRUTURA | Atender as despesas do Consórcio Intermunicipal Pinhais, tais<br>como despesas com pessoal e encargos, materiais de consumo,<br>serviços e outros, no que concerne à Administração de Infra-<br>estrutura Urbana do mesmo; Aquisição de equipamentos e<br>material permanente, veículos, máquinas e caminhões;<br>Construção e gerenciamento de Aterro Sanitário Integrado, ou<br>seja, englobar etapas articuladas entre si, com atividades<br>compatíveis com as dos demais sistemas do Saneamento<br>Ambiental. | O    | Manutenção Mantida     | Unidade           | 2014     | 1,00             | 408.000,00          |
| Função: 26 Subfunção: 452                                                                    |                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |                        |                   | META PPA | 1,00             | 408.000,00          |
| <b>TOTAL DO PROGRAMA</b>                                                                     |                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |                        |                   |          | <b>2,00</b>      | <b>1.801.000,00</b> |

#### RESUMO:

|        |      |      |              |
|--------|------|------|--------------|
| TOTAIS | 2014 | 1,00 | 2.000.000,00 |
|        | LDO  | 1,00 | 2.000.000,00 |

Frank Ariel Schiavini  
PRESIDENTE

Ademir Antonio Aziliero  
CRC/PR 025365/O-7

Ladenir Giordani  
CONTROLE INTERNO



CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PIRINHA DO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 019/2013, de 12 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pírinha do Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 e das outras providências.

**Art. 1º** – Fica estabelecida em cumprimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que tange à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e em conformidade com o requerido pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

- as metas e prioridades da Administração do Consórcio;
- a estrutura e organização dos orçamentos;
- as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Consórcio e suas alterações;
- as disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;
- as disposições sobre as alterações no regime tributário do Consórcio;
- as disposições relativas à destinação de recursos provenientes de operações de crédito;
- disposições transitórias;
- demais disposições.

## CAPÍTULO I

## DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO

**Art. 2º** – As metas e prioridades para o exercício de 2014 são especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração do Consórcio, sendo estabelecidas por programas e ações de governo, funções, subfunções, unidades responsáveis, detalhamento das ações, tipo, produto, unidade de medida, ano a que se refere, metas físicas e financeiras (valores), as quais integram esta Resolução e terão precedência na atuação de recursos na Resolução Orçamentária para 2014, sem prejuízo na sua execução.

**§ 1º** – A regra contida no "caput" deste artigo, não se constitui em limite a programação das despesas.

**§ 2º** – Será conferida maior prioridade, na destinação de recursos a serem aplicados em programas sociais.

## CAPÍTULO II

## DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO

**Art. 3º** – Para os efeitos desta Resolução, entende-se por:

I – **programa** – é o instrumento de organização da ação governamental, o qual visa a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – **atividade** – é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – **projeto** – é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – **operações especiais** – são despesas que não constituem parte da manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

**§ 1º** – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, sendo estabelecidos respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

**§ 2º** – As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física, integral ou parcial dos programas de governo;

**§ 3º** – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam;

**Art. 4º** – O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu âmbito, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos;

**§ 1º** – Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento:

- pessoal e encargos sociais – 1
- juros e encargos da dívida – 2
- outras despesas correntes – 3
- investimentos – 4
- investimentos financeiros, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5
- amortização da dívida – 6

**§ 2º** – Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50
- transferências a instituições multigovernamentais – 70
- aplicações diretas – 90

**§ 3º** – A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme sua aplicação;

**§ 4º** – Entende-se como unidade orçamentária, toda a Administração Direta, os fundos, as autarquias, as empresas, as sociedades de economia mista e a Câmara Municipal;

**§ 5º** – A Reserva de Contingência prevista no Art. 20 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa;

**Art. 5º** – A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos para os próximos exercícios deverá obedecer à estrutura orçamentária a seguir:

| ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA |                      |                                                                                |
|------------------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão                  | Unidade Orçamentária | Especificação                                                                  |
| 01                     | 01                   | DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO<br>Administração Geral                                |
| 02                     | 01                   | DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO<br>Administração de infraestrutura |

**Art. 6º** – O Orçamento Fiscal indicará as fontes de recursos que compõem a Receita do Consórcio, da seguinte forma:

- Recursos Próprios da Administração Direta (Líquidos);
- Transferências de Convênios da União e de suas Entidades;
- Transferências de Convênios dos Estados e de suas Entidades;
- Recursos de Operações de Crédito;
- Transferências de Convênios da União e de suas Entidades;
- Transferências de Convênios do Estado e de suas Entidades;
- Recursos de Atribuição de Bens;

**§ 1º** – Os itens II, III e IV são recursos originários de Transferências Correntes;

**§ 2º** – Os itens V e VI são recursos originários de Transferências de Capital;

**§ 3º** – As fontes de recursos que compõem a receita municipal poderão sofrer ajustes em decorrência de créditos e nominalizações, conforme nominalizações atualizadas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**Art. 7º** – As metas físicas serão indicadas no detalhamento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos;

**Art. 8º** – Os Orçamentos Fiscal e de Investimento compreenderão a programação do Consórcio Público;

**Art. 8º** – A Resolução Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- a participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- ao pagamento de prestações judiciais, que constam das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado condenadas de perjuízo variável;
- ao pagamento do PASEP – Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- ao pagamento de juros e amortização da dívida contratada;

**Art. 10** – A alocação dos créditos orçamentários será feita a unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consagração de recursos a título de transferência para unidades integrantes do Orçamento Fiscal;

**Parágrafo único** – A vedação contida no inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, não impede a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizada;

**Art. 11** – O Projeto de Resolução Orçamentária, que o Gestor encaminhará ao Conselho de Prefeitos constituir-se-á de:

- texto da resolução;
- quadro orçamentário consolidado;
- anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- discriminação da aplicação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal;

**§ 1º** – Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros que se referem o inciso II, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – avaliação da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

II – evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;

III – resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – Receita e Despesa, do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VI – receita do orçamento fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;

VIII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, sub-função, o programa e os grupos de natureza de despesa;

IX – despesa do Orçamento Fiscal segundo os programas de governo;

**§ 2º** – A mensagem que encaminhará o Projeto de Resolução Orçamentária conterá:

I – a indicação do órgão que apurou os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

II – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente;

**§ 3º** – O Gestor enviará ao Conselho de Prefeitos os Projetos de Resolução Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa;

**Art. 12** – O Conselho de Prefeitos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pírinha do Estado do Paraná, deverá entregar suas respectivas propostas orçamentárias à Assessoria de Planejamento, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Resolução Orçamentária;

**Art. 13** – Cada projeto ou atividade constará somente de uma unidade orçamentária e de um único programa;

## CAPÍTULO III

## DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 14** – A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Resolução Orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma das etapas;

**§ 1º** – O Gestor deverá estabelecer uma programação orçamentária-financeira, visando o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo;

**§ 2º** – Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o "caput" deste artigo, o Gestor, deverá:

I – publicar atempadamente o Jornal Oficial do Consórcio, e fixar no mural da Sede para livre acesso a todo cidadão, contendo dados e informações descritas no Art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II – as medidas previstas no Inciso I deste artigo serão providenciadas a partir da execução da Resolução Orçamentária Anual do exercício de 2014 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

**Art. 15** – A elaboração do Projeto de Resolução Orçamentária de 2014, a aprovação e a execução da respectiva Resolução deverão levar em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais, constante do Anexo II desta Resolução;

**Art. 16** – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Resolução, a alocação de recursos na Resolução Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a priorizar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

**Art. 17** – A Assessoria Jurídica do Consórcio encaminhará ao Gestor, e relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta da Resolução Orçamentária de 2014, determinados pelo § 1º, do art. 100, da Constituição Federal, discriminada por órgãos e grupos de natureza da despesa, conforme detalhamento constante do art. 4º desta Resolução, especificando:

- número e data do ajuizamento da ação originária;
- tipo do precatório;
- tipo da causa julgada;
- data da atualização do precatório;
- nome do beneficiário;
- valor do precatório a ser pago;
- data do trânsito em julgado;

**§ 1º** – A inclusão de recursos na Resolução Orçamentária de 2014, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I – precatórios alimentícios;

II – obrigações de pequeno valor, originárias de sentença judicial transitada em julgado;

III – precatórios trabalhistas;

IV – precatórios originários de desapropriação de imóveis;

**§ 2º** – A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal e das parcelas resultantes, observará, no exercício de 2014, os índices adotados pelo Poder Judiciário;

**Art. 18** – As metas e prioridades estabelecidas no Projeto de Resolução Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias que serão aprovadas e sancionadas para o exercício de 2014;

**Parágrafo único** – As metas constantes do Anexo I – das Metas e Prioridades da Administração do Consórcio, da presente Resolução, que não estão incluídas no Plano Plurianual, ficam a ele incorporadas;

**Art. 19** – É vedada a inclusão, tanto na Resolução Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atuem diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação;

**§ 1º** – As subvenções sociais e os auxílios somente serão destinados às entidades, que estiverem em funcionamento regular, no mínimo 01 (um) ano antes da vigência da Resolução Orçamentária;

**§ 2º** – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e auxílios, as entidades privadas sem fins lucrativos, deverão apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2014, por 03 (três) autoridades locais, bem como comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, além de outros documentos necessários para efetivação de repasses de recursos;

**§ 3º** – Os recursos destinados a título de subvenções sociais e auxílios, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que tenham nas áreas citadas no "caput" deste artigo;

**§ 4º** – Os repasses de recursos, a título de subvenções sociais e auxílios, serão efetivados através de convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais, conforme determinação do art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

**Art. 20** – A Resolução Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente até 1% (um por cento) das Receitas Corrente Líquida;

**Art. 21** – Nos termos das Incisos I, II e III, Parágrafo 1º, Art. 7º, art. 43º, da Lei Federal nº 4.320/04, de 17 de março de 1964, fica o Presidente do Consórcio autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total das despesas autorizadas, inclusive das provenientes do Excesso de Arrecadação;

II – Abrir Créditos Suplementares Especiais até o limite do Excesso de Arrecadação por Ativa da receita;

III – Abrir Créditos Suplementares e Especiais até o limite indicado no cálculo global do provável Excesso de arrecadação;

IV – Abrir Créditos Suplementares e Especiais até o limite do Superávit financeiro do exercício anterior;

V – Transferir, reanexar ou transferir recursos, independente de sua categoria de programação e seu projeto ou atividade sem prévia autorização, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, até o limite de 30% (trinta por cento);

**Art. 22** – Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, fica o Presidente do Consórcio autorizado a movimentar por Órgãos Centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade;

**Art. 23** – Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Resolução Orçamentária Anual;

**Art. 24** – Para a contrapartida exigida pela União e pelo Estado referente às Transferências Voluntárias, cada unidade orçamentária conterá obrigatoriamente o valor correspondente;

**Art. 25** – A Receita Total do Consórcio, prevista no Orçamento Fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III – contrapartida das operações de crédito;

**Parágrafo único** – Somente após serem atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos;

**Art. 26** – O Gestor do Consórcio deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, visando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei;

**§ 1º** – O Gestor do Consórcio deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução Orçamentária de 2014;

**Art. 27** – No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Gestor deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas trimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e a oneração, bem como as quantidades e os valores das ações apoiadas pela cobrança da dívida ativa, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

**Art. 28** – Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, serão fixados, em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, fundo e unidade, sendo excluídas as despesas que constituam obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Resolução Orçamentária de 2014;

**Art. 29** – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que violem a execução das mesmas, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

**Parágrafo único** – A contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentária-financeira, que tenham efetivamente ocorrido, sem prejuízo das responsabilidades e das providências decorrentes do "caput" deste artigo;

**Art. 30** – Cabe à Administração do Consórcio a responsabilidade pela coordenação da elaboração da Resolução Orçamentária, de que trata esta resolução;

**Parágrafo único** – A Administração do Consórcio determinará sobre:

I – o calendário das atividades para a elaboração do orçamento;

II – as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais do orçamento, de que trata esta resolução;

## CAPÍTULO IV

## DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO CONSÓRCIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 31** – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e na legislação municipal em vigor;

**Art. 32** – O Gestor publicará a tabela de controle dos empregos públicos do consórcio e de demais cargos integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos ocupados e os vagos;

**Parágrafo único** – Os empregos públicos ou cargos transformados, criados ou ampliados serão incorporados à tabela referida no "caput" deste artigo;

**Art. 33** – O Consórcio Público terá como parâmetro na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento de agosto de 2013, projetada para o exercício, considerando os acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índice a serem concedidos aos servidores públicos, aumento real, alterações de planos de carreira e seu respectivo enquadramento salarial e admissões para preenchimento de cargos e empregos públicos, sem prejuízo do disposto no artigo 34 desta Resolução;

**Art. 34** – No exercício de 2014, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 31 desta Lei, somente poderão ser admitidos empregados/servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 32 desta Lei, considerados os cargos ou empregos públicos transformados ou ampliados previstos no parágrafo único do mesmo artigo, bem como aqueles criados de acordo com o art. 35 desta Resolução;

II – houver vacância, após 31.08.2013, de cargos ou empregos públicos ocupados, constantes na tabela referida;

III – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV – for observado o limite previsto no art. 33 desta Resolução;

**Art. 35** – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, inclusive: adicional de tempo de serviço, horas extras, enquadramento salarial e funcional, gratificações, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

**Parágrafo único** – Fica autorizada a revisão geral sempre na mesma data e sem distinção de índices do salário, subsídios, proventos e pensões dos empregados/servidores ativos, cujo percentual será definido em resolução específica;

## CAPÍTULO V

## DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art. 36** – O Gestor é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

**Art. 37** – O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento;

## CAPÍTULO VI

## DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 38** – O Projeto de Resolução Orçamentária Anual para o exercício de 2014, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Conselho de Prefeitos;

## CAPÍTULO VII

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 39** – As emendas ao Projeto de Resolução Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto na Legislação, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

**Art. 40** – O Gestor deverá implantar e manter sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Consórcio;

**Art. 41** – Os valores das metas físicas em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a adequar a trajetória que se determinam, até o envio do Projeto de Resolução Orçamentária para 2014;

**Art. 42** – Todas as receitas relativas ao Orçamento Fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema de Contabilidade, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso das mesmas;

**Art. 43** – A Administração do Consórcio publicará juntamente com a Resolução Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa, o qual estará especificado por operações especiais, projetos e atividades em cada unidade orçamentária, cortados no Orçamento Fiscal e demais normas para a execução orçamentária;

**Art. 44** – As entidades privadas beneficiadas com recursos do Consórcio, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos, para os quais receberam os recursos;

**Art. 45** – Se o Projeto de Resolução Orçamentária Anual não for aprovado antes do início de sua vigência, o Conselho de Prefeitos será, de imediato, convocado extraordinariamente pelo Presidente do Consórcio, conforme previsto na Legislação do Consórcio;

**Art. 46** – Se o Projeto de Resolução Orçamentária Anual não for encaminhado para Sanção do Presidente até o primeiro dia de janeiro de 2014, a programação constante deste projeto

encaminhado pelo Gestor, poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório;

**Art. 47** – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal será efetuada mediante Resolução do Gestor;

**Art. 48** – Fica o Presidente do Consórcio autorizado a proceder à atualização das fontes de recursos das despesas orçamentárias, de modo a se adequar às mudanças efetuadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**Art. 49** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pírinha do Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini  
Presidente  
Registre-se e Publique-se  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365



# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 20 de Dezembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0499

Página 28 / 116

ANEXO II  
EDITAL DE CONCURSO Nº 44/2013 - 20/12/2013  
CONCURSO PÚBLICO  
ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 042 DE 27/11/2013  
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS  
REALIZAÇÃO OBJETIVA CONCURSOS LTDA.  
Inscrição não processada nº :

|     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 201 | 202 | 205 | 209 | 210 | 211 | 214 | 215 | 216 | 217 | 218 | 220 | 221 | 223 | 229 | 232 |
| 233 | 235 | 237 | 239 | 242 | 244 | 245 | 251 | 253 | 255 | 256 | 258 | 259 | 261 | 264 | 265 |
| 266 | 270 | 271 | 273 | 274 | 278 | 282 | 283 | 284 | 286 | 289 | 291 | 294 | 296 | 303 | 305 |
| 309 | 315 | 316 | 317 | 318 | 319 | 320 | 322 | 323 | 325 | 327 | 329 | 330 | 331 | 332 | 333 |
| 337 | 338 | 341 | 342 | 343 | 345 | 349 | 350 | 351 | 352 | 362 | 363 | 365 | 366 | 367 | 368 |
| 373 | 374 | 376 | 377 | 378 | 380 | 381 | 383 | 387 | 388 | 391 | 394 | 399 | 400 | 408 | 412 |
| 413 | 418 | 419 | 420 | 421 | 423 | 424 | 425 | 428 | 429 | 435 | 438 | 441 | 442 | 443 | 444 |
| 447 | 448 | 455 | 456 | 459 | 460 | 461 | 463 | 464 | 471 | 479 | 481 | 485 | 487 | 491 | 497 |
| 500 | 503 | 508 | 510 | 513 | 522 | 523 | 527 | 534 | 540 | 548 | 554 | 558 | 561 | 584 | 589 |
| 592 | 598 | 605 | 607 | 611 | 613 |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |

ANEXO III  
EDITAL Nº. 044 DE 19/12/2013  
CONCURSO PÚBLICO  
ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 042 DE 27/11/2013  
QUADRO COMPARATIVO (1)  
Nº. VAGAS OFERTADAS NO CONCURSO VERSUS  
Nº. DE CANDIDATOS INSCRITOS POR CARGO PÚBLICO

| Cargo Público                  | Nº. de Vagas | Nº. De Candidatos Inscritos |
|--------------------------------|--------------|-----------------------------|
| Agente Comunitário de Saúde    | 10           | 69                          |
| Agente de Manutenção           | 01           | 20                          |
| Assistente Administrativo      | 01           | 41                          |
| Auxiliar de Odontologia        | 01           | 08                          |
| Fisioterapeuta                 | 01           | 22                          |
| Médico Clínico Geral           | 01           | 03                          |
| Médico da Família              | 01           | 01                          |
| Motorista                      | 04           | 48                          |
| Operador de Máquina Rodoviária | 02           | 09                          |
| Técnico de Enfermagem          | 01           | 31                          |
| Técnico de Higiene Dental      | 01           | 00                          |
| Tecnólogo da Construção Civil  | 01           | 07                          |
| Total                          | 25           | 259                         |

ANEXO IV  
EDITAL Nº. 044 DE 19/12/2013  
CONCURSO PÚBLICO  
ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL Nº. 042 DE 27/11/2013  
Quadro Comparativo (2)  
Nº. Vagas Ofertadas No Concurso Versus  
Nº. De Inscrições Por Área De Atuação  
No Cargo Público De Agente Comunitário De Saúde.

| MICROÁREA                                                                                                | N.º De Vagas Ofertadas Por Microárea | Nº. de Candidatos Inscritos |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------|
| Equipe ESF nº. 01 Caçador                                                                                | 01                                   | 01                          |
| Equipe ESF nº. 02 São José Operário                                                                      | 01                                   | 13                          |
| Equipe ESF nº. 03 BNH                                                                                    | 01                                   | 08                          |
| Equipe ESF nº. 04 Vista Alegre                                                                           | 01                                   | 05                          |
| Equipe ESF nº. 06 Jardim Maria da Luz                                                                    | 01                                   | 08                          |
| Equipe ESF nº. 07 São Cristóvão/Ponte Chopim/Linha Castelli/Cristo Rei e Gamelão                         | 01                                   | 03                          |
| Equipe ESF nº. 07 São Cristóvão                                                                          | 01                                   | 04                          |
| Equipe ESF nº. 08 Madalozzo/Bela Vista/Comunidade Nossa Senhora Aparecida/ parte do centro, conf. edital | 01                                   | 04                          |
| Equipe ESF nº. 08 Madalozzo                                                                              | 01                                   | 15                          |
| Equipe ESF nº. 09 UAPSF dos Pioneiros                                                                    | 01                                   | 08                          |
| Total                                                                                                    | 10                                   | 69                          |

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

C6d078505

RESOLUÇÃO Nº 019/2013, de 12 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.  
Autoria: Ato do Gestor

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, Aprovou e eu Frank Ariel Schiavini, Presidente do Consórcio, Sanciono a Seguinte Resolução.

Art. 1º–Ficam estabelecidas, em cumprimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e em conformidade com o requerido pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2014, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração do Consórcio;

II- a estrutura e organização dos orçamentos;

III- as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Consórcio e suas alterações;

IV- as disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;

V- as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Consórcio;

VI- as disposições relativas à destinação de recursos provenientes de operações de crédito;

VII- disposições transitórias;

VIII- demais disposições.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 2º–As metas e prioridades para o exercício de 2014 são especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração do Consórcio, sendo estabelecidas por programas e ações de governo, funções, subfunções, unidade responsável, detalhamento das ações, tipo, produto, unidade de medida, ano a que se refere, metas físicas e financeiras (valores), os quais integram esta Resolução e terão precedência na alocação de recursos na Resolução Orçamentária para 2014, bem como na sua execução.

§ 1º. A regra contida no “caput” deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

§ 2º. Será conferida maior prioridade, na destinação de recursos a serem aplicados em programas sociais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO

Art. 3º. Para os efeitos desta Resolução, entende-se por:

I – programa – é o instrumento de organização da ação governamental, o qual visa a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual.

II – atividade – é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

III – projeto – é o instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV – operações especiais – são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 4º – O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º. Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento:

I – pessoal e encargos sociais – 1;

II – juros e encargos da dívida – 2;

III – outras despesas correntes – 3;

IV – investimentos – 4;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;

VI – amortização da dívida – 6.

§ 2º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferências à instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

II – transferências à instituições multigovernamentais – 70;

III – aplicações diretas – 90.

§ 3º. – A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme sua aplicação.

§ 4º. Entende-se como unidade orçamentária, toda a Administração Direta, os fundos, as autarquias, as fundações, as empresas de sociedade de economia mista e a Câmara Municipal.

§ 5º. A Reserva de Contingência prevista no Art. 20, desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Art. 5º–A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante no quadro a seguir: ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 20 de Dezembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0499

Página 29 / 116

| Órgão    | Unidade Orçamentária | Especificação                                                                                                                     |
|----------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01<br>02 | 01<br>01             | DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO<br>Administração Geral<br>DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO<br>Administração de Infraestrutura |

Art. 6º. O Orçamento Fiscal indicará as fontes de recursos que compõem a Receita do Consórcio, da seguinte forma:

I – Recursos Próprios da Administração Direta (Livres);

II – Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades;

III – Transferências de Convênios dos Estados e de Suas Entidades;

IV – Recursos de Operações de Crédito;

V – Transferências de Convênios da União e de suas Entidades;

VI – Transferências de Convênios do Estado e de suas Entidades;

VII – Recursos de Alienação de Bens;

§ 1º. Os itens II e III são recursos originários de Transferências Correntes;

§ 2º. Os itens V e VI são recursos originários de Transferências de Capital;

§ 3º. As fontes de recursos que compõem a receita municipal poderão sofrer ajustes e/ou alterações de códigos e nomenclaturas, conforme normatizações atualizadas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 7º. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 8º. Os Orçamentos Fiscal e de Investimento, compreenderão a programação do Consórcio Público.

Art. 9º. A Resolução Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

II – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

III – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;

IV – ao pagamento do PASEP – Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público;

V – ao pagamento de juros e amortização da dívida contratada.

Art. 10. A alocação dos créditos orçamentários será feita à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes do Orçamento Fiscal.

Parágrafo Único – A vedação contida no inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, não impede a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 11. O Projeto de Resolução Orçamentária, que o Gestor encaminhará ao Conselho de Prefeitos constituir-se-á de:

I – texto da resolução;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo do Orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o Inciso II deste artigo, incluindo os quadros que se referem ao inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

II – evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;

III – resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – Receita e Despesa, do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VI – receita do orçamento fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa.

VIII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, sub-função, o programa e os grupos de natureza de despesa;

IX – despesa do Orçamento Fiscal segundo os programas de governo.

§ 2º. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Resolução Orçamentária conterá:

I – a indicação do órgão que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

II – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

§ 3º. O Gestor enviará ao Conselho de Prefeitos os Projetos de Resolução Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

Art. 12. O Conselho de Prefeitos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, deverá entregar suas respectivas propostas orçamentárias à Assessoria de Planejamento, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Resolução Orçamentária.

Art. 13. Cada projeto ou atividade constará somente de uma unidade orçamentária e de um único programa.

### CAPÍTULO III

### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14. A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Resolução Orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

§ 1º–O Gestor deverá estabelecer uma programação orçamentária-financeira, visando o cumprimento do disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º–Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o “caput” deste artigo, o Gestor, deverá:

I – publicar através do Jornal Oficial do Consórcio, e fixar no mural da Sede para livre acesso a todo cidadão, contendo dados e informações descritas no Art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

II – as medidas previstas no Inciso I deste artigo serão providenciadas a partir da execução da Resolução Orçamentária Anual do exercício de 2014 e nos prazos definidos pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15. A elaboração do Projeto de Resolução Orçamentária de 2014, a aprovação e a execução da respectiva Resolução deverá levar em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais, constante do Anexo II desta Resolução.

Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Resolução, a alocação de recursos na Resolução Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 17. A Assessoria Jurídica do Consórcio encaminhará ao Gestor, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta da Resolução Orçamentária de 2014, determinados pelo § 1º, do art. 100, da Constituição Federal, discriminada por órgãos e grupos de natureza da despesa, conforme detalhamento constante do art. 4º desta Resolução, especificando:

a) número e data do ajuizamento da ação originária;

b) tipo do precatório;

c) tipo da causa julgada;

d) data da atualização do precatório;

e) nome do beneficiário;

f) valor do precatório a ser pago;

g) data do trânsito em julgado;

§ 1º. A inclusão de recursos na Resolução Orçamentária de 2014, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I – precatórios alimentícios;

II – obrigações de pequeno valor, originárias de sentença judicial transitada em julgado;

III – precatórios trabalhistas;

IV – precatórios originários de desapropriação de imóveis.

§ 2º. A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º, do art. 100, da Constituição Federal e das parcelas resultantes, observará, no exercício de 2014, os índices adotados pelo Poder Judiciário.

Art. 18. As metas e prioridades estabelecidas no Projeto de Resolução Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias que serão aprovadas e sancionadas para o exercício de 2014.

Parágrafo único – As metas constantes do Anexo I – das Metas e Prioridades da Administração do Consórcio, da presente Resolução, que não estão incluídas no Plano Plurianual, ficam a ele incorporadas.

Art. 19. É vedada a inclusão, tanto na Resolução Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º. As subvenções sociais e os auxílios somente serão destinados às entidades, que estiverem em funcionamento regular, no mínimo 01 (um) ano antes da vigência da Resolução Orçamentária.

§ 2º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e auxílios, as entidades privadas sem fins lucrativos, deverão apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2014, por 03 (três) autoridades locais, bem como comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, além de outros documentos necessários para efetivação de repasses de recursos.

§ 3º. Os recursos destinados a título de subvenções sociais e auxílios, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no “caput” deste artigo.

§ 4º. Os repasses de recursos, a título de subvenções sociais e auxílios, serão efetivados através de convênios, termos de parceria e outros instrumentos hábeis, conforme determina o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 20. A Resolução Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

Art. 21. Nos termos dos Incisos I, II e III, Parágrafo 1º, Art. 7º art 43º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 março de 1964, fica o Presidente do Consórcio autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o total das despesas autorizadas, inclusive das provenientes do Excesso de Arrecadação;

II – Abrir Créditos Suplementares Especiais até o limite do Excesso de Arrecadação por Alínea da receita;

III – Abrir Créditos Suplementares e Especiais até o limite indicado no cálculo global do provável Excesso de arrecadação;

IV – Abrir Créditos Suplementares e Especiais Até o limite do Superávit financeiro do exercício anterior;

V – Transpor, remanejar ou transferir recursos, independente de sua categoria de programação e seu projeto e/ou atividade sem previa autorização, nos termos do Inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, até o limite de 30% (trinta por cento);

Art. 22 – Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, fica o Presidente do Consórcio autorizado



DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

96008950

<http://lmsm.dioems.com.br>



# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 20 de Dezembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0499

Página 30 / 116

a movimentar por Órgãos Centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade

Art. 23. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Resolução Orçamentária Anual.

Art. 24. Para a contrapartida exigida pela União e pelo Estado referente às Transferências Voluntárias, cada unidade orçamentária conterá obrigatoriamente o valor correspondente.

Art. 25. A Receita Total do Consórcio, prevista no Orçamento Fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de amortizações e encargos da dívida;

III – contrapartida das operações de crédito;

Parágrafo único – Somente após serem atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 26. O Gestor do Consórcio deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º. O Gestor do Consórcio deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução Orçamentária de 2014.

Art. 27. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Gestor deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, nos termos do Art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 28. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, serão fixados, em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, fundo e entidade, serão excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Resolução Orçamentária de 2014.

Art. 29. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução das mesmas, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – A contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentária-financeira, que tenham efetivamente ocorrido, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do "caput" deste artigo.

Art. 30. Cabe à Administração do Consórcio a responsabilidade pela coordenação da elaboração da Resolução Orçamentária, de que trata esta resolução.

Parágrafo único – A Administração do Consórcio determinará sobre:

I – o calendário das atividades para a elaboração do orçamento;

II – as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais do orçamento, de que trata esta resolução.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO CONSÓRCIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e na legislação municipal em vigor.

Art. 32. O Gestor publicará a tabela de controle dos empregos públicos do consórcio e dos demais cargos integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos ocupados e os vagos.

Parágrafo único – Os empregos públicos ou cargos transformados, criados ou ampliados serão incorporados à tabela referida no "caput" deste artigo.

Art. 33. O Consórcio Público terá como parâmetro na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento de agosto de 2013, projetada para o exercício, considerando os acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índice a serem concedidos aos servidores públicos, aumento real, alterações de planos de carreira e seu respectivo enquadramento salarial e admissões para preenchimento de cargos e empregos públicos, sem prejuízo do disposto no artigo 34 desta Resolução.

Art. 34. No exercício de 2014, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 31 desta Lei, somente poderão ser admitidos empregados/servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 32 desta Lei, considerados os cargos ou empregos públicos transformados ou ampliados previstos no parágrafo único do mesmo artigo, bem como aqueles criados de acordo com o art. 35 desta Resolução;

II – houver vacância, após 31.08.2013, de cargos ou empregos públicos ocupados, constantes na referida tabela.

III – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

IV – for observado o limite previsto no art. 33 desta Resolução.

Art. 35. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, incluindo: adicional de tempo de serviço, horas extras, enquadramento salarial e funcional, gratificações, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único – Fica autorizada a revisão geral sempre na mesma data e sem distinção de índices do salário, subsídios, proventos e pensões dos empregados/servidores ativos, cujo percentual será definido em resolução específica.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 36. O Gestor é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 37. O valor das Operações de Crédito orçado para o exercício não poderá ser superior ao montante de despesas de capital fixadas no orçamento.

### CAPÍTULO VI

#### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 38. O Projeto de Resolução Orçamentária Anual para o exercício de 2014, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Conselho de Prefeitos.

### CAPÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. As emendas ao Projeto de Resolução Orçamentária Anual deverão ser elaboradas de conformidade com o disposto na Legislação, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 40. O Gestor deverá implantar e manter sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real Patrimônio Líquido do Consórcio.

Art. 41. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto de Resolução Orçamentária para 2014.

Art. 42. Todas as receitas realizadas relativas ao Orçamento Fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema de Contabilidade, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso das mesmas.

Art. 43. A Administração do Consórcio publicará juntamente com a Resolução Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa, o qual estará especificado por operações especiais, projetos e atividades em cada unidade orçamentária, contidos no Orçamento Fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 44. As entidades privadas beneficiadas com recursos do Consórcio, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos, para os quais receberam os recursos.

Art. 45. Se o Projeto de Resolução Orçamentária Anual não for aprovado antes do início de sua vigência, o Conselho de Prefeitos será, de imediato, convocado extraordinariamente pelo Presidente do Consórcio, conforme previsto na Legislação do Consórcio.

Art. 46. Se o Projeto de Resolução Orçamentária Anual não for encaminhado para Sanção do Presidente até o primeiro dia de janeiro de 2014, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Gestor, poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal será efetivada mediante Resolução do Gestor.

Art. 48. Fica o Presidente do Consórcio autorizado a proceder a alteração das fontes de recursos das receitas e despesas orçamentárias, de modo a se adequar às mudanças efetuadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 49. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini

Presidente

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

Cas078372

#### CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

Resolução nº 020/2013, de 12/12/2013

Ato do Gestor

Súmula: Dispõe sobre a Estimativa da Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2014, e sobre o plano de ações conjuntas de interesse comum do consórcio.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, Aprovou e eu Frank Ariel Schiavini, Presidente do Consórcio, Sanciono a Seguinte Resolução.

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas para a elaboração do plano de aplicação do exercício 2014, as diretrizes gerais de que trata este Capítulo, com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Complementar nº 82/98, no que couber na Lei Federal nº 4.320 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101/00, nas portarias nº 42, 90, 163, 180, 211, 300, 325, 326, 327, 328, 339, 519, 589, 447, 448, 516, 517, e 248 e alterações posteriores, da Secretaria de Orçamento e Finanças do Tesouro Nacional, na Lei Federal nº 11.107 de 11 abril de 2005.

Art. 2º. O Plano de aplicação anual, que não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita e fixação das despesas, face à Constituição Federal, à Lei Complementar nº 101/00, e Lei Federal 11.107/05, atenderá a um processo de planejamento permanente com a participação dos Municípios filiados.

Art. 3º. O plano de aplicação anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão da receita para o exercício, além do superávit financeiro do exercício de 2014.

Art. 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de Caixa.

Art. 5º. O Orçamento Geral do Consórcio Público Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014, discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, estima a receita e fixa

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 20 de Dezembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0499

Página 34 / 116

### CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS

#### Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2014

Ações Validadas

Situação: Elaborado Fundamento Legal: 002/2013 Data: 05/12/2013 Tipo: Projeto de Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

| Ação-Subação<br>Função-Subfunção                                                                                | Unidade<br>Responsável | Detalhamento<br>das Ações                                                                                                                                                                                                                                                     | Tipo | Produto<br>Bem/Serviço | Unidade<br>Medida | Ano      | Metas<br>Físicas | Valores<br>(R\$ 1) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------|-------------------|----------|------------------|--------------------|
| 2.001 - ATENDER AS DESPESAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PINHAIS, NO QUE CONCERNE À ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MESMO | ADMINISTRAÇÃO GERAL    | Atender as despesas do Consórcio Intermunicipal Pinhais, tais como despesas com pessoal e encargos, materiais de consumo, serviços e outros, no que concerne à Administração Geral do mesmo; Aquisição de equipamentos e material permanente, veículos, máquinas e caminhões. | O    | Manutenção Mantida     | Unidade           | 2014     | 1,00             | 189.000,00         |
| Função: 04 Subfunção: 122                                                                                       |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |                        |                   | META LDO | 1,00             | 189.000,00         |
| 2.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                                 | ADMINISTRAÇÃO GERAL    | Promover reserva orçamentária para sanar possíveis passivos contingentes                                                                                                                                                                                                      | O    | Manutenção Mantida     | Unidade           | 2014     | 1,00             | 10.000,00          |
| Função: 99 Subfunção: 999                                                                                       |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |                        |                   | META LDO | 1,00             | 10.000,00          |
| TOTAL DO PROGRAMA                                                                                               |                        |                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |                        |                   |          | 2,00             | 199.000,00         |

Situação: Aprovado Fundamento Legal: 019/2013 Data: 12/12/2013 Tipo: Resolução

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PATRULHA ASFÁLTICA E PATRULHA MECANIZADA RURAL

| Ação-Subação<br>Função-Subfunção                                                      | Unidade<br>Responsável           | Detalhamento<br>das Ações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Tipo | Produto<br>Bem/Serviço | Unidade<br>Medida | Ano      | Metas<br>Físicas | Valores<br>(R\$ 1) |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------|-------------------|----------|------------------|--------------------|
| 2.002 - ATENDER AS DESPESAS NO QUE CONCERNE À ADMINISTRAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA RURAL  | ADMINISTRAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA | Atender as despesas do Consórcio Intermunicipal Pinhais, tais como despesas com pessoal e encargos, materiais de consumo, serviços e outros, no que concerne à Administração de Infra-estrutura Rural do mesmo; Aquisição de equipamentos e material permanente, veículos, máquinas e caminhões; Construção e gerenciamento de Aterro Sanitário Integrado, ou seja, englobar etapas articuladas entre si, com atividades compatíveis com as dos demais sistemas do Saneamento Ambiental.  | O    | Manutenção Mantida     | Unidade           | 2014     | 1,00             | 1.393.000,00       |
| Função: 26 Subfunção: 782                                                             |                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |                        |                   | META PPA | 1,00             | 1.393.000,00       |
| 2.003 - ATENDER AS DESPESAS NO QUE CONCERNE À ADMINISTRAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA | ADMINISTRAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA | Atender as despesas do Consórcio Intermunicipal Pinhais, tais como despesas com pessoal e encargos, materiais de consumo, serviços e outros, no que concerne à Administração de Infra-estrutura Urbana do mesmo; Aquisição de equipamentos e material permanente, veículos, máquinas e caminhões; Construção e gerenciamento de Aterro Sanitário Integrado, ou seja, englobar etapas articuladas entre si, com atividades compatíveis com as dos demais sistemas do Saneamento Ambiental. | O    | Manutenção Mantida     | Unidade           | 2014     | 1,00             | 408.000,00         |
| Função: 26 Subfunção: 452                                                             |                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |                        |                   | META PPA | 1,00             | 408.000,00         |
| TOTAL DO PROGRAMA                                                                     |                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |                        |                   |          | 2,00             | 1.801.000,00       |

#### RESUMO:

Frank Ariel Schiavini  
PRESIDENTE

Ademir Antonio Aziliero  
CRC/PR 025365/O-7

Ladenir Giordani  
CONTROLE INTERNO

|        |      |      |              |
|--------|------|------|--------------|
| TOTAIS | 2014 | 1,00 | 2.000.000,00 |
|        | LDO  | 1,00 | 2.000.000,00 |

Cod078566



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

96008950

<http://leaes.dioems.com.br>

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 20 de Dezembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0499

Página 35 / 116

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS

LDO - 2014

Metas das Ações Prog. Gov.



| Orgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos    | Valores   |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
|                                                                                                     | 2014      | Total     |
| 01-DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO                                                                         |           |           |
| 01.01-ADMINISTRAÇÃO GERAL                                                                           |           |           |
| 4-Administração                                                                                     |           |           |
| 122-Administração Geral                                                                             |           |           |
| 12-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS                                                        |           |           |
| 2.001.000-ATENDER AS DESPESAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PINHAIS, NO QUE CON CERNE À ADMINISTRAÇÃO |           |           |
| 3.1.90.04.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                   |           |           |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                            | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.1.90.09.00.00-SALÁRIO-FAMÍLIA                                                                     |           |           |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                            | 5.000,00  | 5.000,00  |
| 3.1.90.11.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                       |           |           |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                            | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00-OBRI GAÇÕES PATRONAIS                                                               |           |           |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                            | 16.000,00 | 16.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                                                             |           |           |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                            | 5.000,00  | 5.000,00  |
| 3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO                                                                 |           |           |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                            | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 3.3.90.33.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                                  |           |           |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                            | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00-OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                           |           |           |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                            | 7.000,00  | 7.000,00  |
| 3.3.90.39.00.00-OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                         |           |           |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                            | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 3.3.90.47.00.00-OBRI GAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                             |           |           |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                            | 6.000,00  | 6.000,00  |
| 4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                  |           |           |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                            | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 99-Reserva de Contingência                                                                          |           |           |
| 999-Reserva de Contingência                                                                         |           |           |
| 9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                        |           |           |
| 2.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                   |           |           |



**DIOEMS**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

96008950

<http://amson.dioems.com.br>

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 20 de Dezembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0499

Página 36 / 116

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS

LDO - 2014

Metas das Ações Prog. Gov.

2

| Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos | Valores    |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
|                                                                                                  | 2014       | Total      |
| 9.9.99.99.00.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                          |            |            |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                         | 10.000,00  | 40.000,00  |
| 02.00-DIVISÃO DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO                                               |            |            |
| 02.01-ADMINISTRAÇÃO DE INFRAESTRUTURA                                                            |            |            |
| 26-Transporte                                                                                    |            |            |
| 452-Serviços Urbanos                                                                             |            |            |
| 2-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PATRULHA ASFALTICA E PATRULHA MECANIZADA RURAL                    |            |            |
| 2.003.000-ATENDER AS DESPESAS NO QUE CONCERNE À ADMINISTRAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA          |            |            |
| 3.1.90.04.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                                |            |            |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                         | 10.000,00  | 10.000,00  |
| 3.1.90.09.00.00-SALÁRIO-FAMÍLIA                                                                  |            |            |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                         | 3.000,00   | 3.000,00   |
| 3.1.90.11.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                    |            |            |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                         | 80.000,00  | 80.000,00  |
| 3.1.90.13.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                             |            |            |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                         | 30.000,00  | 30.000,00  |
| 3.1.90.16.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                        |            |            |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                         | 20.000,00  | 20.000,00  |
| 3.3.90.30.00.00-MATERIAL DE CONSUMO                                                              |            |            |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                         | 30.000,00  | 30.000,00  |
| 3.3.90.36.00.00-OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                        |            |            |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                         | 5.000,00   | 5.000,00   |
| 3.3.90.39.00.00-OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                      |            |            |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                         | 30.000,00  | 30.000,00  |
| 4.4.90.51.00.00-OBRA E INSTALAÇÕES                                                               |            |            |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                         | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                               |            |            |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                         | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 02.00-DIVISÃO DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO                                               |            |            |
| 02.01-ADMINISTRAÇÃO DE INFRAESTRUTURA                                                            |            |            |
| 26-Transporte                                                                                    |            |            |
| 782-Transporte Rodoviário                                                                        |            |            |



DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

96008950

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 20 de Dezembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0499

Página 37 / 116

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS

LDO - 2014

Metas das Ações Prog. Gov.

7

| Orgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos | Valores             |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
|                                                                                                  | 2014                | Total               |
| 2-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PATRULHA ASFALTICA E PATRULHA MECANIZADA RURAL                    |                     |                     |
| 2.002.000-ATENDER AS DESPESAS NO QUE CONCERNE À ADMINISTRAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA RURAL           |                     |                     |
| 3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                             |                     |                     |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                         | 10.000,00           | 10.000,00           |
| 3.1.90.09.00.00.00-SALÁRIO-FAMÍLIA                                                               |                     |                     |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                         | 10.000,00           | 10.000,00           |
| 3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                 |                     |                     |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                         | 550.000,00          | 550.000,00          |
| 3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                          |                     |                     |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                         | 170.000,00          | 170.000,00          |
| 3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                     |                     |                     |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                         | 60.000,00           | 60.000,00           |
| 3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO                                                           |                     |                     |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                         | 200.000,00          | 200.000,00          |
| 3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                           |                     |                     |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                         | 5.000,00            | 5.000,00            |
| 3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                     |                     |                     |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                         | 10.000,00           | 10.000,00           |
| 3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                   |                     |                     |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                         | 118.000,00          | 118.000,00          |
| 4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES                                                           |                     |                     |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                         | 100.000,00          | 100.000,00          |
| 4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                            |                     |                     |
| 1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                                         | 160.000,00          | 160.000,00          |
| <b>TOTAL DO PPA</b>                                                                              | <b>2.000.000,00</b> | <b>2.000.000,00</b> |

Frank Ariel Schiavini  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod078367



DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

96008950



# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 20 de Dezembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0499

Página 38 / 116

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS

LDO - 2014

Metas das Ações Prog. Gov.

?

| Natureza da Despesa                                                    | Valores             |                     |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
|                                                                        | 2014                | Total               |
| 3.1.90.04.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                   | 30.000,00           | 30.000,00           |
| 3.1.90.09.00.00.00-SALÁRIO-FAMÍLIA                                     | 18.000,00           | 18.000,00           |
| 3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL       | 680.000,00          | 680.000,00          |
| 3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 216.000,00          | 216.000,00          |
| 3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL           | 80.000,00           | 80.000,00           |
| 3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                             | 5.000,00            | 5.000,00            |
| 3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO                                 | 250.000,00          | 250.000,00          |
| 3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000,00            | 5.000,00            |
| 3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                  | 10.000,00           | 10.000,00           |
| 3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA           | 22.000,00           | 22.000,00           |
| 3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         | 188.000,00          | 188.000,00          |
| 3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS              | 6.000,00            | 6.000,00            |
| 4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES                                 | 200.000,00          | 200.000,00          |
| 4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 280.000,00          | 280.000,00          |
| 9.9.99.99.00.00.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 10.000,00           | 10.000,00           |
| <b>TOTAL DO PPA</b>                                                    | <b>2.000.000,00</b> | <b>2.000.000,00</b> |

Frank Ariel Schiavini  
PRESIDENTE

Cod078371

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 20 de Dezembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0499

Página 39 / 116

### CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS

#### Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2014

#### Anexo I - Estimativa das receitas

#### Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

### Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Aprovado

Fundamento Legal: 019/2013

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

| Especificação             |                                                             | Receitas Previstas |          |              |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------------|----------|--------------|
|                           |                                                             | 2014               |          | Total        |
|                           |                                                             | Direta             | Indireta |              |
| <b>Receitas Correntes</b> |                                                             |                    |          |              |
| 1.0.0.0.00.00.00.00       | RECEITAS CORRENTES                                          | 1.790.000,00       | -        | 1.790.000,00 |
| 1.1.0.0.00.00.00.00       | RECEITA TRIBUTÁRIA                                          | 10.000,00          | -        | 10.000,00    |
| 1.1.1.0.00.00.00.00       | IMPOSTOS                                                    | 10.000,00          | -        | 10.000,00    |
| 1.1.1.2.00.00.00.00       | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA                       | 10.000,00          | -        | 10.000,00    |
| 1.1.1.2.04.00.00.00       | IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA      | 10.000,00          | -        | 10.000,00    |
| 1.1.1.2.04.31.00.00       | IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES S/RENDIMENTOS DO TRABALH | 10.000,00          | -        | 10.000,00    |
| 1.1.1.2.04.31.03.00       | IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL                | 10.000,00          | -        | 10.000,00    |
| 1.1.1.2.04.31.03.02       | IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL-EXEC.E ENT.IND | 10.000,00          | -        | 10.000,00    |
| 1.3.0.0.00.00.00.00       | RECEITA PATRIMONIAL                                         | 10.000,00          | -        | 10.000,00    |
| 1.3.2.0.00.00.00.00       | RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS                             | 10.000,00          | -        | 10.000,00    |
| 1.3.2.5.00.00.00.00       | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS                          | 10.000,00          | -        | 10.000,00    |
| 1.3.2.5.02.00.00.00       | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS         | 10.000,00          | -        | 10.000,00    |
| 1.3.2.5.02.99.00.00       | REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS  | 10.000,00          | -        | 10.000,00    |
| 1.3.2.5.02.99.99.00       | RENDIMENTO APLICAÇÃO RECURSOS LIVRES                        | 10.000,00          | -        | 10.000,00    |
| 1.3.2.5.02.99.99.01       | RENDIMENTO C/C 17179-4 B.BRASIL                             | 10.000,00          | -        | 10.000,00    |
| 1.7.0.0.00.00.00.00       | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                    | 1.750.000,00       | -        | 1.750.000,00 |
| 1.7.2.0.00.00.00.00       | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                          | 1.750.000,00       | -        | 1.750.000,00 |
| 1.7.2.3.00.00.00.00       | TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS                               | 1.750.000,00       | -        | 1.750.000,00 |
| 1.7.2.3.99.00.00.00       | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS                        | 1.750.000,00       | -        | 1.750.000,00 |
| 1.7.2.3.99.01.00.00       | Transferencias Coronel Domingos Soares                      | 210.000,00         | -        | 210.000,00   |
| 1.7.2.3.99.02.00.00       | Transferencias Coronel Vivida                               | 210.000,00         | -        | 210.000,00   |
| 1.7.2.3.99.03.00.00       | Transferencias Honório Serpa                                | 210.000,00         | -        | 210.000,00   |
| 1.7.2.3.99.04.00.00       | Transferencias Itapejara D'Oeste                            | 210.000,00         | -        | 210.000,00   |
| 1.7.2.3.99.05.00.00       | Transferencias Manguaçu                                     | 210.000,00         | -        | 210.000,00   |

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 20 de Dezembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0499

Página 40 / 116

### CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS

#### Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2014

#### Anexo I - Estimativa das receitas

#### Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais

#### Estimativa das Receitas Orçamentárias

|                            |                                                     |                     |          |                     |
|----------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------|----------|---------------------|
| 1.7.2.3.99.06.00.00        | Transferencias São João                             | 210.000,00          | -        | 210.000,00          |
| 1.7.2.3.99.07.00.00        | Transferencias Verê                                 | 210.000,00          | -        | 210.000,00          |
| 1.7.2.3.99.08.00.00        | Coronel Domingos Soares (Serviços)                  | 40.000,00           | -        | 40.000,00           |
| 1.7.2.3.99.09.00.00        | Coronel Vivida (Serviços)                           | 40.000,00           | -        | 40.000,00           |
| 1.7.2.3.99.10.00.00        | Honório Serpa (Serviços)                            | 40.000,00           | -        | 40.000,00           |
| 1.7.2.3.99.11.00.00        | Itapejara D'Oeste (Serviços)                        | 40.000,00           | -        | 40.000,00           |
| 1.7.2.3.99.12.00.00        | Mangueirinha (Serviços)                             | 40.000,00           | -        | 40.000,00           |
| 1.7.2.3.99.13.00.00        | São João (Serviços)                                 | 40.000,00           | -        | 40.000,00           |
| 1.7.2.3.99.14.00.00        | Verê (Serviços)                                     | 40.000,00           | -        | 40.000,00           |
| 1.9.0.0.00.00.00.00        | OUTRAS RECEITAS CORRENTES                           | 20.000,00           | -        | 20.000,00           |
| 1.9.9.0.00.00.00.00        | RECEITAS DIVERSAS                                   | 20.000,00           | -        | 20.000,00           |
| 1.9.9.0.99.00.00.00        | OUTRAS RECEITAS                                     | 20.000,00           | -        | 20.000,00           |
| 1.9.9.0.99.99.00.00        | RECEITAS DIVERSAS                                   | 20.000,00           | -        | 20.000,00           |
| 1.9.9.0.99.99.02.00        | Ressarcimento Multa Servidores                      | 10.000,00           | -        | 10.000,00           |
| 1.9.9.0.99.99.03.00        | Receitas Correntes Diversas                         | 10.000,00           | -        | 10.000,00           |
| <b>Receitas de capital</b> |                                                     |                     |          |                     |
| 2.0.0.0.00.00.00.00        | RECEITAS DE CAPITAL                                 | 210.000,00          | -        | 210.000,00          |
| 2.4.0.0.00.00.00.00        | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                           | 210.000,00          | -        | 210.000,00          |
| 2.4.2.0.00.00.00.00        | TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                  | 210.000,00          | -        | 210.000,00          |
| 2.4.2.3.00.00.00.00        | TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICIPIOS                       | 210.000,00          | -        | 210.000,00          |
| 2.4.2.3.99.00.00.00        | OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS                | 210.000,00          | -        | 210.000,00          |
| 2.4.2.3.99.01.00.00        | Transferencia de Capital de Coronel Domingos Soares | 30.000,00           | -        | 30.000,00           |
| 2.4.2.3.99.01.00.00        | Transferencia de Capital de Coronel Vivida          | 30.000,00           | -        | 30.000,00           |
| 2.4.2.3.99.01.00.00        | Transferencia de Capital de Honório Serpa           | 30.000,00           | -        | 30.000,00           |
| 2.4.2.3.99.01.00.00        | Transferencia de Capital de Itapejara D'Oeste       | 30.000,00           | -        | 30.000,00           |
| 2.4.2.3.99.01.00.00        | Transferencia de Capital de Mangueirinha            | 30.000,00           | -        | 30.000,00           |
| 2.4.2.3.99.01.00.00        | Transferencia de Capital de São João                | 30.000,00           | -        | 30.000,00           |
| 2.4.2.3.99.01.00.00        | Transferencia de Capital de Verê                    | 30.000,00           | -        | 30.000,00           |
| <b>Total de Receitas</b>   |                                                     | <b>2.000.000,00</b> | <b>-</b> | <b>2.000.000,00</b> |
| <b>Total Geral</b>         |                                                     | <b>2.000.000,00</b> |          | <b>2.000.000,00</b> |

Cod076375

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 20 de Dezembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0499

Página 41 / 116

PÁGINA: 1 DE 1  
19/12/2013 14:38

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2014

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS          |           | PROVIDÊNCIAS                    |           |
|-----------------------------------------|-----------|---------------------------------|-----------|
| Descrição                               | Valor     | Descrição                       | Valor     |
| Intempéries                             | 20.000,00 | Cobrir eventuais riscos fiscais | 20.000,00 |
| Frustração na cobrança dos Consorciados | 60.000,00 | Cobrir eventuais riscos fiscais | 60.000,00 |
| SUBTOTAL                                | 80.000,00 | SUBTOTAL                        | 80.000,00 |
| TOTAL                                   | 80.000,00 | TOTAL                           | 80.000,00 |

FONTE: PRONIM PL, ADMINISTRAÇÃO SMF, 18/Jun/2013, 14h e 09m.

Contabilidade

Tributação

Ademir Antonio Aziliero-CRCPR 025365

Frank Ariel Schiavini-PRESIDENTE

Ladenir Giordani-Controlle Interno

Cod679377

# Publicações Leilões

Caderno Integrante da Edição nº 5987 | Pato Branco, 25 e 26 de Janeiro de 2014

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



## Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

**Extrato da Dispensa nº 02/2014** Contratante: Câmara Municipal de Vitorino, CNPJ: 77.778.645/0001-84, Contratado: CL COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ: 07.351.383/0001-10. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL. Valor: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2001.4.9.90.52.34. Fonte 1001. Motivo da dispensa: A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 22.01.2014. Assinaturas: LUIZ DA ROSA TRINDADE – Presidente da Câmara Municipal; ALESSANDRO DE SOUZA – Presidente da Comissão de Licitação; VALDERES EVERTON NESELO – Procurador Municipal.



## Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

**Extrato do Contrato nº 01/2014 DISPENSA 01/2014** Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO CNPJ: 77.778.645/0001-84, Contratado: EDITORA JURITI LTDA CNPJ: 80.192.081/0001-08, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES. Vigência: 22/01/2015. Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.0013.3.90.39.90. Serviço de Publicidade Legal. Valor total R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais). Vitorino, em 24 de Janeiro de 2014. Assinaturas: Luiz da Rosa Trindade Contratante Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino; ANDRÉ GUSTAVO GUARIENTI DE ALMEIDA FERREIRA Contratado EDITORA JURITI LTDA CNPJ – 80.192.081/0001-08.



CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PIAINHAS DO ESTADO PARANÁ

### ERRATA:

Na "Síntula" da Resolução nº 019/2013, de 12 de dezembro de 2013, publicada na edição nº 5967 do dia 31 de dezembro de 2013, leia-se:

" Síntula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinais do Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências. "

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinais do Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2014.

Presidente

Registre-se e Publique-se

Ademir Antonio Azilero

Contabilista – CRC 25.365

### ERRATA:

Na "Síntula" da Resolução nº 020/2013, de 12 de dezembro de 2013, publicado na edição nº 5969 de 20 de dezembro de 2013, leia-se:

" Síntula: Dispõe sobre a Estimativa da Receita e Fica e Despesa do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinais do Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2014, e sobre o Plano de Ações Conjuntas de Interesse Comum – PLACIC do Consórcio. "

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinais do Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2014.

Presidente

Registre-se e Publique-se

Ademir Antonio Azilero

Contabilista – CRC 25.365

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PARANÁ  
Rua Assis Brasil 622 - Bairro Vila Isabel - Pato Branco - PR - CEP: 85.504-010  
Fone: (41) 3225-2171  
e-mail: consorcio@circuspar.org.br

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2014

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, sedado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o aprovado no Concurso Público, para que compareça à Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Isabel, para tomar posse no cargo, conforme instrução da cláusula 36ª do ato de provimento em caráter definitivo do Estado do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, de dezembro de 2011.

| Nº. INSC.                                                                      | NOME               | CLASS. |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------|
| 124                                                                            | ANA CRISTINA RISSO |        |
| Pato Branco, em 24 de janeiro de 2014.                                         |                    |        |
| Luiz Fernando Bandeira                                                         |                    |        |
| Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná |                    |        |

ACOMAC SUDOESTE – Associação dos Comerciantes de Materiais de Construção do Sudoeste do Paraná  
CNPJ: 05.890.373/0001-07

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Estatuto, convocamos os senhores, membros desta Associação, que estejam em conformidade com a mesma, para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 23 de Fevereiro de 2014, em sua sede, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 524, Centro da cidade de Pato Branco – PR, às 19:00 horas, em primeira convocação, ou em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de participantes.

Deliberação-se as seguintes ordens: 1- Apresentação de resultados; 2- Apresentação de demais informações pertinentes; 3- Deliberação sobre a permanência, dissolução ou paralisação desta associação.

Pato Branco, 25 de Janeiro de 2014.

ALCEU TEIXEIRA DOS REIS

Presidente

Município de São João do Itaipava  
Rua Frei Vilh. Benschel, s/nº - 85.508-000 - São João do Itaipava - PR - CNPJ: 06.565.077/0001-42  
E-mail: prefeitura@saojoaodoitaipava.pr.gov.br - Telefone: (41) 3246-1165

### MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 008/2013

Processo 13/2013

Termo Aditivo ao contrato nº 008/2013, firmado em 04 de fevereiro de 2014, referente Contratação de empresa, visando à implantação de um Sistema de Ensino compatível com a política pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, composto de material didático e assessoreamento, nos termos da Lei nacional de diretrizes e bases, conforme especificações, exigências, necessidades e descrições constantes nos anexos do edital (anexo XII), para o atendimento dos alunos e professores da rede pública de ensino, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 009/2013, entre MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Vilh. Benschel, 708, inscrito no CNPJ nº 06.565.077/0001-42. Neste ato devidamente representado pelo senhor prefeito municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº 5.143.125-1 PR e CPF nº 9.924.728-779-00, e a empresa VEZ – INSTITUTO UNIVERSAL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA, CNPJ nº 05.801.233/0001-07, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Dr. Senador Souza Naves, nº 410 – Alto da XV, município de Curitiba Estado Paraná, CEP: 80045-006, inscrição Estadual nº 90361300-99, neste ato representada legalmente por Rubens Vieira, portador do CNPJ nº 070.230.579-00 e do RG nº 1.137.838-2 – SSP/PR, denominada de CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado prazo de execução e vigência do contrato acima citado passando seu vencimento para 04/02/2015, com fundamento no art. 5º inciso II que prevê prorrogação por igual e sucessivas vezes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Devido o aumento de alunos para o ano letivo de 2014, fica ajustado ao valor inicial do contrato acima citado com fundamento no art. 65, §1º da Lei 8.666/93 e alterações, o percentual de aproximadamente 5,1083 %, acrescido ao valor inicial de R\$ 148.213,55 (cento e quarenta e oito mil duzentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos) a quantia de R\$ 7.512,20 (sete mil quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos) que totalizam R\$ 155.725,75 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), sendo: R\$ 124.627,40 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos) material, ficando assim distribuído:

| ITEM | Nível                                                                                                | Quant. alunos 2013 | Valor por aluno                            | Quant. Alunos 2014 | Valor Total com aditivo 5,1083% |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------|--------------------|---------------------------------|
| 1    | Material para alunos e material de apoio para professores de Educação Infantil 3                     | 67                 | 136,12                                     | 75                 | 10.209,00                       |
| 2    | Material para alunos e material de apoio para professores de Educação Infantil 4                     | 90                 | 136,12                                     | 90                 | 12.250,80                       |
| 3    | Material para alunos e material de apoio para professores de 1º ano do Ensino Fundamental de 9 anos. | 91                 | 216,00                                     | 96                 | 20.736,00                       |
| 4    | Material para alunos e material de apoio para professores do 2º ano do Ensino Fundamental de 9 anos. | 76                 | 216,00                                     | 87                 | 18.792,00                       |
| 5    | Material para alunos e material de apoio para professores do 3º ano do Ensino Fundamental de 9 anos. | 117                | 216,00                                     | 100                | 21.600,00                       |
| 6    | Material para alunos e material de apoio para professores do 4º ano do Ensino Fundamental de 9 anos  | 78                 | 216,00                                     | 102                | 22.032,00                       |
| 7    | Material para alunos e material de apoio para professores do 5º ano do Ensino Fundamental de 9 anos  | 88                 | 216,00                                     | 88                 | 19.008,00                       |
| 8    | total material                                                                                       |                    |                                            |                    | 124.627,40                      |
|      |                                                                                                      |                    | VALOR ASSESSORAMENTO EM 2013:              |                    | 5,1083%                         |
|      |                                                                                                      |                    | VALOR ASSESSORAMENTO EM 2014 com aumento % |                    | 5,1083%                         |
|      |                                                                                                      |                    | R\$ 29.642,71                              |                    | R\$ 31.156,95                   |
|      |                                                                                                      |                    | total geral mat + serviço R\$              |                    | 155.725,75                      |

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 24 de janeiro de 2014.  
CONTRATANTE: MAURO CESAR CENCI  
Prefeito Municipal

CONTRATADA: VEZ – INSTITUTO UNIVERSAL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA  
Testemunhas:



Alteração de nome de componente da Comissão Eleitoral:  
ERRATA: Substituição de membro suplente no edital de convocação da ACEPBO:  
Exclui: Karla Scarati  
Inclui: Irineu Moresco.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Clevalândia, 521 - Pato Branco - PR - CEP: 85.660-000

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 14/2014  
PROCESSO Nº 178/2013 - Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 13/2013

CONTRATANTE: Município de PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Clevalândia, 521, inscrito no CNPJ nº 76.161.181/0001-06, neste ato devidamente representado pelo Senhor Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Hilário Androschko, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPJ nº 02.007.969/0001-15, estabelecida na Rua Espírito Santo, nº 19, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, neste ato representado por Alzimir Antonio Zepke, brasileiro, casado, empresário, portador do CNPJ nº 02.007.969/0001-15, inscrito no CNPJ nº 02.007.969/0001-15, residente e domiciliado na Rua na Rua Alvaro Pires, nº 462, centro norte, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ALZIMIR A. ZEPKE & CIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.007.969/0001-15, estabelecida na Rua Espírito Santo, nº 19, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, neste ato representado por Alzimir Antonio Zepke, brasileiro, casado, empresário, portador do CNPJ nº 02.007.969/0001-15, inscrito no CNPJ nº 02.007.969/0001-15, residente e domiciliado na Rua na Rua Alvaro Pires, nº 462, centro norte, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

OBJETO: O Presente Contrato de Empreitada e Mão de Obra tem como Objeto a Empreitada Global Material e Mão de Obra para Construção de Unidade Escolar Rural com área total de 497,78m², na Vila Rural Fátima Verde, para atender as crianças da educação infantil e ensino fundamental, das vilas rurais Novos Caminhos e Fátima Verde, conforme especificações de edital Processo Licitatório nº 178/2013 - Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 13/2013

RECURSOS: 1.005.4490-51 - 1000 - 189/2013 - AMPLIAÇÃO/REFORMA ESTRUTURA FÍSICA UN. ESCOLARES 2.004.3300-39 - 1103 - 189/2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDES 40%

VALOR: R\$ 582.132,76 (quinhentos e oitenta e dois mil; cento e trinta e dois mil reais e setenta e seis centavos)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhado de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Cessão Tributária Municipal.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete a Departamento de Administração da Contratante a aplicação de multas. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão da ordem de serviços pelo Departamento de Infraestrutura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e noventa) DIAS.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 01/2014

PROCESSO Nº 178/2013 - Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 12/2013

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/01/2014

CONTRATANTE: Município de PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Clevalândia, 521, inscrito no CNPJ nº 76.161.181/0001-06, neste ato devidamente representado pelo Senhor Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Hilário Androschko, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPJ nº 02.007.969/0001-15, estabelecida na Rua Espírito Santo, nº 19, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, neste ato representado por Alzimir Antonio Zepke, brasileiro, casado, empresário, portador do CNPJ nº 02.007.969/0001-15, inscrito no CNPJ nº 02.007.969/0001-15, residente e domiciliado na Rua na Rua Alvaro Pires, nº 462, centro norte, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ALZIMIR A. ZEPKE & CIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.007.969/0001-15, estabelecida na Rua Espírito Santo, nº 19, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, neste ato representado por Alzimir Antonio Zepke, brasileiro, casado, empresário, portador do CNPJ nº 02.007.969/0001-15, inscrito no CNPJ nº 02.007.969/0001-15, residente e domiciliado na Rua na Rua Alvaro Pires, nº 462, centro norte, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

OBJETO: O Presente Contrato de Empreitada e Mão de Obra tem como Objeto a Empreitada Global de materiais e Mão de Obra para Reforma na Quadra (II) Poliesportiva do Ginásio Municipal Monsenhor Engelbert, compreendendo iluminação interna, colocação de mantas vinílicas no piso, com pintura e demarcação das modalidades esportivas, colocação de manta asfáltica externa para a cobertura das Quadras 1 e 2, colocação de tabuleiros de basquete na quadra (II).

RECURSOS: 1.005.4490-51 - 1103 - 189/2013 - AMPLIAÇÃO/REFORMA ESTRUTURA FÍSICA UN. ESCOLARES 1.012.4490-51 - 1000 - 389/2013 - AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DESPORTIVA DE PALMAS 1.004.3300-39 - 1103 - 189/2013 - AMPLIAÇÃO/REFORMA ESTRUTURA FÍSICA UN. ESCOLARES

VALOR: R\$ 317.003,60 (trezentos e dezessete mil, setenta e seis reais e sessenta centavos).

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhado de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Cessão Tributária Municipal.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete a Departamento de Administração da Contratante a aplicação de multas. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias a partir da emissão da ordem de serviços pelo Departamento de Infraestrutura.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 100 (cem) DIAS.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2014

PROCESSO Nº 168/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2013

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2014

CONTRATANTE: Município de PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Clevalândia, 521, inscrito no CNPJ nº 76.161.181/0001-06, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, senhor Hilário Androschko, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPJ nº 02.007.969/0001-15, estabelecida na Rua Espírito Santo, nº 19, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, neste ato representado por Alzimir Antonio Zepke, brasileiro, casado, empresário, portador do CNPJ nº 02.007.969/0001-15, inscrito no CNPJ nº 02.007.969/0001-15, residente e domiciliado na Rua na Rua Alvaro Pires, nº 462, centro norte, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

CONTRATADA: J.F. DA SILVA - GRUPO JORNAL ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.007.969/0001-15, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 1709, Deserta, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, neste ato representado por Joacimar Ferreira da Silva, solteiro, empresário, portador do CNPJ nº 02.007.969/0001-15, inscrito no CNPJ nº 02.007.969/0001-15, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 1725, Deserta, na cidade de Palmas, Estado do Paraná.

OBJETO: O Presente Contrato de Prestação de Serviços tem como Objeto a Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de publicação de circulação local conforme previsto no artigo 21, inciso III da Lei 8.666/93.

RECURSOS: 2.004.3300-39 - 1000 - 79/2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

VALOR: R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhado de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Cessão Tributária Municipal.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração da Contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

2  
Diplaymento de Compras e Licitações - Processo nº 178/2013 - Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia nº 12/2013 - Contratação Escala Past

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/14. AVISO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ALVARO FELIPE VALÉRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que dispõe o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, TORNA PÚBLICA A REVOGAÇÃO DO Pregão Presencial em epígrafe (nº. 001/14), em face da correção dos preços que deram suporte ao mesmo processo licitatório, conforme perfeitamente demonstrado pelos documentos acostados aos autos e decisão de fls. Clevelândia, 24 de janeiro de 2014.

ALVARO FELIPE VALÉRIO Prefeito Municipal

PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA  
VALDEMIR ANTÔNIO DA SILVA - CLEVELÂNDIA-ME, torna público que irá requerer ao IAP, Licença de Prévia, para matadouro, a ser implantada na rua, Barão do Rio Branco, nº 1000, Barracão, Vista Alegre, Clevelândia / PR.



# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 27 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0523

Página 35 / 206

### CORONEL VIVIDA

#### PREFEITURA

#### DECRETO N.º 5388/2013, de 14 de janeiro de 2014

##### Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2509/2013, de 25 de setembro de 2013

##### DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 828.750,00 (oitocentos e vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO                 | NOMENCLATURA                                  | FONTE | VALOR      |
|------------------------|-----------------------------------------------|-------|------------|
| 0700                   | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural |       |            |
| 0701                   | Departamento de Agropecuária                  |       |            |
| 0701.20.606.0024.1.040 | Modernização da Agropecuária                  |       |            |
| 4.4.90.52              | Equipamentos e Material Permanente            | 874   | 828.750,00 |
| TOTAL                  |                                               |       | 828.750,00 |

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I-Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos dos Planos de Trabalho aprovados pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

| NOMENCLATURA DA FONTE                            | Órgão | Fonte de recursos | Valor do Excesso de Arrecadação Estimado |
|--------------------------------------------------|-------|-------------------|------------------------------------------|
| Convênio MAPA/Máquinas Rodoviárias – 785295/2013 | MAPA  | 874               | 828.750,00                               |
| TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO           |       |                   | 828.750,00                               |

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

Cod081709

#### DECRETO N.º 5.389, de 24 de janeiro de 2014.

Ajusta até o valor do Salário Mínimo Nacional de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), o salário/venimento percebido por Servidor Público Municipal, cujo valor for inferior a este.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em o disposto nas Leis Municipais n.º 1021 e 1022 ambas de 27.10.89, Lei n.º 1.459/97 de 19/12/199 e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Municipal n.º 1847/2006 de 27/03/2006, e Considerando o disposto no art. 7º do Capítulo II – Dos Direitos Sociais, estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 05/10/1998 e,

Considerando que o valor do Salário Mínimo Nacional passa a valer, a partir de 01/01/2014, R\$ 724,00 por mês, conforme Decreto Federal n.º 8.166 de 23/12/2013 (DOU de 24.12.2013), em cumprimento a Lei Federal n.º 12.382 de 25/02/2011 que dispõe sobre o valor do salário mínimo e sua política de valorização ao longo do prazo e,

Considerando que nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei Federal n.º 12.382 de 25/02/2011, o valor mensal do salário mínimo é destinado aos trabalhadores que detêm duzentos e vinte horas de trabalho/mês e,

Considerando que Servidores Públicos Municipais se enquadram na categoria de mensaisistas, DECRETA

Art. 1º. Excepcionalmente nos meses de janeiro e de fevereiro de 2014, o salário/venimento dos Servidores Públicos Municipais com valor inferior ao Salário Mínimo Nacional fica ajustado para R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

§ 1º. Os Servidores contemplados com o disposto no caput deste artigo constam no Anexo I, parte integrante do presente Decreto.

§ 2º. Em de março de 2014, para correção do salário/venimento dos servidores públicos municipais, será aplicada a regra estabelecida no art. 67 da Lei Municipal n.º 1847 de 27/03/2006.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2014, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2014, 125ª da República e 59ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

#### Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

#### ANEXO I

#### DECRETO N.º 5.389

de 24/01/2014

Relação Nominal de Servidores com salários ajustados até o valor do Salário Mínimo Nacional de R\$ 724,00, nos meses de Janeiro e Fevereiro do ano de 2014.

| Nº de Ordem | Nome                       | G.O. | C.H. | Data Entrada Exercício | Cargo Público           | Do Valor R\$ | Para Valor R\$ |
|-------------|----------------------------|------|------|------------------------|-------------------------|--------------|----------------|
|             | Jurema de Souza do Amaral  | I    | 40   | 01/08/2012             | Agente de Saúde Pública | 678,00       | 724,00         |
|             | Miguel Batista de Oliveira | I    | 40   | 01/08/2011             | Agente de Saúde Pública | 678,00       | 724,00         |

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Cod081591

#### PORTARIA 2664/2014

SÚMULA – Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao Funcionário Municipal Sr. VANDERLEI HESPER DE SIQUEIRA.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, artigo 155 da Lei Municipal n.º 313/2003 de 19/12/2003, Lei Complementar 019/2010 de 12 de maio de 2010, e Requerimento protocolado sob nº 26/2014 de 21/01/2014.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao funcionário Municipal, Sr. VANDERLEI HESPER DE SIQUEIRA, RG nº 7.189.506-8-SSP/PR, CPF nº 019.414.039-30, com remuneração do cargo de Agente de Máquinas e Veículos, no período de 22/01/2014 a 10/02/2014, ou seja, 20 (vinte) dias de Licença, referente ao período aquisitivo de 01/12/2003 a 30/11/2008.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR

EM 21 DE JANEIRO DE 2014.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO

Prefeito Municipal

PAULO MATIA HEINZ

Diretor do Depto. de Adm. e Planejamento

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Cod081596

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

O Município de Coronel Vivida – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 10 de Fevereiro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 06/2014, objetivando-se a contratação de empresas para cobertura de seguros de veículos. O valor máximo total é de R\$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais). O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.pmcv.com.br](http://www.pmcv.com.br) e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Coronel Vivida, 24 de Janeiro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod081633

#### ERRATA:

Na "Súmula" da Resolução nº 019/2013, de 12 de dezembro de 2013, publicada na edição nº 5967 do dia 31 de dezembro de 2013, leia-se:

" Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum-PLACIC do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências. "

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Presidente

Registre-se e Publique-se

Ademir Antonio Aziliero

Contabilista – CRC 25.365

Cod081613